



Campo Grande – MS sexta-feira, 1º de março de 2019

43 páginas Ano X - Número 1.921 mpms.mp.br

#### Gestão 2018-2020

Procurador-Geral de Justiça

#### Paulo Cezar dos Passos

Procurador-Geral Adjunto de Justiça Jurídico

#### **Humberto de Matos Brittes**

Procurador-Geral Adjunto de Justiça Administrativo

#### **Helton Fonseca Bernardes**

Procurador-Geral Adjunto de Justiça de Gestão e Planejamento Institucional

## Olavo Monteiro Mascarenhas

Corregedor-Geral do Ministério Público

## Marcos Antonio Martins Sottoriva

Corregedor-Geral Substituto do Ministério Público

Antonio Siufi Neto

## COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Procurador de Justiça Sérgio Luiz Morelli

Procurador de Justica Mauri Valentim Riciotti

Procurador de Justiça Hudson Shiguer Kinashi

Procurador de Justiça Olavo Monteiro Mascarenhas

Procuradora de Justiça Irma Vieira de Santana e Anzoategui

Procuradora de Justiça Nilza Gomes da Silva

Procurador de Justiça Silvio Cesar Maluf

Procurador de Justiça Antonio Siufi Neto

Procurador de Justiça Evaldo Borges Rodrigues da Costa

Procuradora de Justiça Marigô Regina Bittar Bezerra

Procurador de Justiça Belmires Soles Ribeiro

Procurador de Justiça Humberto de Matos Brittes

Procurador de Justiça Miguel Vieira da Silva

Procurador de Justiça João Albino Cardoso Filho

Procuradora de Justiça Lucienne Reis D'Avila

Procuradora de Justiça Ariadne de Fátima Cantú da Silva

Procurador de Justiça Francisco Neves Júnior

Procurador de Justiça Edgar Roberto Lemos de Miranda

Procurador de Justiça Marcos Antonio Martins Sottoriva

Procuradora de Justiça Esther Sousa de Oliveira

Procurador de Justiça Aroldo José de Lima

Procurador de Justiça Adhemar Mombrum de Carvalho Neto

Procurador de Justiça Gerardo Eriberto de Morais

Procurador de Justiça *Luis Alberto Safraider* 

Procuradora de Justiça Sara Francisco Silva

Procuradora de Justiça Lenirce Aparecida Avellaneda Furuya

Procuradora de Justiça Mara Cristiane Crisóstomo Bravo

Procurador de Justiça Helton Fonseca Bernardes

Procurador de Justiça Gilberto Robalinho da Silva

Procurador de Justiça Paulo Cezar dos Passos

Procuradora de Justiça Jaceguara Dantas da Silva

Procurador de Justiça Rodrigo Jacobina Stephanini

Procurador de Justiça Silasneiton Gonçalves

Procurador de Justiça Sérgio Fernando Raimundo Harfouche

Procurador de Justiça Alexandre Lima Raslan

#### EXPEDIENTE EXTERNO:

De 2ª à 6ª feira, das 08 às 11 e 13 às 18 horas.

#### DISQUE DENÚNCIA

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais

(67) 3318-2091 *e-mail*: <u>caocrim@mpms.mp.br</u>

Centro de Apoio Operacional dos Direitos Constitucionais do Cidadão e dos

Direitos Humanos

(67) 3318-2160 *e-mail*: <u>caopjdccdh@mpms.mp.br</u>

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

## RESOLUÇÃO Nº 002/2019-PGJ, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Altera o Anexo Único da Resolução nº 006/2012-PGJ, de 4 de abril de 2012, que dispõe sobre as atribuições dos cargos em comissão de direção, chefia e assessoramento e das funções de confiança do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VI do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, e considerando o disposto no § 5º do artigo 4º da Lei nº 4.134, de 6 de dezembro de 2011,

#### RESOLVE:

**Art. 1**° Alterar as atribuições do cargo de Chefe de Departamento, função de Chefe do Departamento de Serviços da Procuradoria-Geral Adjunta de Justiça de Gestão e Planejamento Institucional, símbolo MPDS – 104, que constam no Anexo Único da Resolução nº 006/2012-PGJ, de 4 de abril de 2012, para que passem a vigorar conforme o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 26 de fevereiro de 2019.

## PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

CARGO	FUNÇÃO	SÍMBOLO
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO	
CHEFE DE DEPARTAMENTO	INSTITUCIONAL DA SECRETARIA DE GABINETE	MPDS-104
	DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA	

### SUBORDINAÇÃO: SECRETARIA DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

## DETALHAMENTO DAS ATRIBUIÇÕES

Ao Chefe do Departamento de Apoio Institucional da Secretaria de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça compete o planejamento, acompanhamento, controle da execução e a supervisão técnica de sua área, cabendo-lhe, ainda:

- 1. Prestar assistência técnica direta e imediata ao Procurador-Geral de Justiça e ao Chefe de Gabinete no desempenho de suas atribuições e nos compromissos oficiais e sociais;
- 2. Cooperar com o Chefe de Gabinete no desempenho de suas funções junto ao Procurador-Geral de Justiça;
- 3. Assessorar o Procurador-Geral de Justiça e cooperar com o Chefe de Gabinete na designação de Promotores de Justiça para assegurar a continuidade dos serviços, em caso de vacância, afastamento temporário, ausência, impedimento ou suspeição, e em caráter excepcional, e, ainda, auxiliar na indicação ao Procurador Regional Eleitoral de Promotores de Justiça para atuação perante a Justiça Eleitoral;
- **4.** Auxiliar o Procurador-Geral de Justiça e o Chefe de Gabinete nas suas áreas de atuação, auxiliando na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões;
- 5. Colaborar com o Procurador-Geral de Justiça nas decisões nos processos administrativos de sua competência;
- 6. Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Procurador-Geral de Justiça.

## REQUISITOS PARA INVESTIDURA

Curso superior completo ou experiência mínima de 5 (cinco) anos na área de atuação.

## PORTARIA Nº 737/2019-PGJ, DE 27.2.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, *ad referendum* do Colégio de Procuradores de Justiça,

## RESOLVE:

Conceder ao Procurador de Justiça Marcos Antonio Martins Sottoriva, atualmente exercendo o cargo de Corregedor-Geral do Ministério Público, 2 (dois) dias de férias compensatórias, referentes ao feriado forense de 20 de dezembro de 2016 a 6 de janeiro de 2017, por ter atuado no período de 26.12.2016 a 6.1.2017, a serem usufruídos nos dias 7 e 8.3.2019, nos termos dos artigos 139, inciso I, e 140, § 3°, ambos da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, com a redação dada pela Lei Complementar nº 173, de 14 de maio de 2013.

#### HUMBERTO DE MATOS BRITTES

Procurador-Geral de Justiça em exercício

#### PORTARIA Nº 738/2019-PGJ, DE 27.2.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, *ad referendum* do Colégio de Procuradores de Justiça,

#### RESOLVE:

Conceder ao Procurador de Justiça Marcos Antonio Martins Sottoriva, atualmente exercendo o cargo de Corregedor-Geral do Ministério Público, 2 (dois) dias de compensação pelo exercício da atividade ministerial em plantão, realizada no período de 7 a 14.1.2019, a serem usufruídos nos dias 11 e 12.3.2019, nos termos dos artigos 3°, 6° e 7°-A, inciso I, da Resolução n° 38/2015-PGJ, de 24.11.2015.

#### **HUMBERTO DE MATOS BRITTES**

Procurador-Geral de Justiça em exercício

## PORTARIA Nº 741/2019-PGJ, DE 27.2.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

#### RESOLVE:

Conceder ao Procurador de Justiça Luis Alberto Safraider 4 (quatro) dias de compensação pelo exercício da atividade ministerial em plantão, realizada nos períodos de 2 a 9.4.2018 e 16 a 23.7.2018, a serem usufruídos no período de 26 a 29.3.2019, nos termos dos artigos 3º, 6º, 7º-A, inciso I, da Resolução nº 38/2015-PGJ, de 24.11.2015.

#### **HUMBERTO DE MATOS BRITTES**

Procurador-Geral de Justiça em exercício

#### PORTARIA Nº 692/2019-PGJ, DE 26.2.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

## RESOLVE:

Estabelecer a Escala de Plantão dos Promotores de Justiça, referente ao mês de março de 2019, nos termos do § 1º do artigo 3º da Resolução nº 38/2015-PGJ, de 24.11.2015, e da Resolução nº 20/2012-PGJ, de 5.6.2012, conforme segue:

PERÍODO DO PLANTÃO	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA	TELEFONE DO PLANTÃO
REGIÃO 1 - PROMO IVINHEMA E ANG		A DO SUL, GLÓRIA DE DOURADOS, DEOI	DÁPOLIS,
2 a 6.3.2019	PJ de Deodápolis	Anthony Allison Brandão Santos	99312-5568
9 e 10.3.2019	2ª PJ de Ivinhema	Juliana Martins Zaupa	99825-9158
16 e 17.3.2019	1ª PJ de Ivinhema	Daniel do Nascimento Britto	98478-2040 99645-7680
23 e 24.3.2019	2ª PJ de Fátima do Sul	Rodrigo Cintra Franco	98478-2044
30 e 31.3.2019	PJ de Deodápolis	Anthony Allison Brandão Santos	99312-5568
REGIÃO 2 - PROM	OTORIAS DE JUSTIÇA DE RIO BI	RILHANTE, ITAPORÃ E NOVA ALVORADA	DO SUL
2 a 6.3.2019	PJ de Nova Alvorada do Sul	Maurício Mecelis Cabral	99825-0691
9 e 10.3.2019	1ª PJ de Rio Brilhante	Jorge Ferreira Neto Júnior	98478-2317
16 e 17.3.2019	PJ de Itaporã	Radamés de Almeida Domingos	99826-2127 99905-8114
23 e 24.3.2019	PJ de Nova Alvorada do Sul	Maurício Mecelis Cabral	99825-0691
30 e 31.3.2019	1ª PJ de Rio Brilhante	Jorge Ferreira Neto Júnior	98478-2317
REGIÃO 3 - PROM	OTORIAS DE JUSTIÇA DE NOVA	ANDRADINA, BATAYPORÃ E ANAURILÂN	NDIA
2 a 6.3.2019	3ª PJ de Nova Andradina	Fabricio Secafen Mingati	98478-2027
9 e 10.3.2019	PJ de Batayporã	Bianka Machado Arruda Mendes	99922-9568
16 e 17.3.2019	PJ de Anaurilândia	Allan Thiago Barbosa Arakaki	99866-7689
23 e 24.3.2019	1ª PJ de Nova Andradina	Alexandre Rosa Luz	98478-2042
30 e 31.3.2019	PJ de Batayporã	Bianka Machado Arruda Mendes	99922-9568
REGIÃO 4 - PROM	OTORIAS DE JUSTIÇA DE SIDRO	I .	
2 a 6.3.2019	3ª PJ de Sidrolândia	Clarissa Carlotto Torres	98478-2389
9 e 10.3.2019	2ª PJ de Maracaju	Estéfano Rocha Rodrigues da Silva	98478-2041
16 e 17.3.2019	1ª PJ de Sidrolândia	Daniele Borghetti Zampieri de Oliveira	98478-2106
23 e 24.3.2019	2ª PJ de Sidrolândia	Janeli Basso	98478-2025
30 e 31.3.2019	1ª PJ de Maracaju	Simone Almada Goes	98478-2297
REGIÃO 5 - PROMO		UEDAS, IGUATEMI, ELDORADO E MUNI	
2 a 6.3.2019	PJ de Iguatemi	Thiago Barbosa da Silva	99933-0454
9 e 10.3.2019	1ª PJ de Mundo Novo	Lenize Martins Lunardi Pedreira	99662-7952
16 e 17.3.2019	PJ de Sete Quedas	Gilberto Carlos Altheman Júnior	99312-3890
23 e 24.3.2019	2ª PJ de Mundo Novo	Karina Ribeiro dos Santos Vedoatto	98462-9219
30 e 31.3.2019	PJ de Eldorado	Gustavo Henrique Bertocco de Souza	99312-6077
REGIÃO 6 - PROM	OTORIAS DE JUSTIÇA DE CAARA	APÓ, NAVIRAÍ E ITAQUIRAÍ	
2 a 6.3.2019	2ª PJ de Caarapó	Arthur Dias Junior	99912-6912
9 e 10.3.2019	3ª PJ de Naviraí	Leticia Rossana P. F. Berto de Almada	98121-1881
16 e 17.3.2019	1ª PJ de Naviraí	Paulo da Graça Riquelme de Macedo Junior	99977-4355
23 e 24.3.2019	2ª PJ de Naviraí	Daniel Pivaro Stadniky	99963-0050
30 e 31.3.2019	1ª PJ de Caarapó	Fernanda Rottili Dias	99980-3294 98478-2066
REGIÃO 7 - PROMO	OTORIAS DE JUSTIÇA DE AMAM	IBAI E PONTA PORÃ	
2 a 6.3.2019	2ª PJ de Amambai	Michel Maesano Mancuelho	99312-2678
9 e 10.3.2019	1ª PJ de Ponta Porã	Gabriel da Costa Rodrigues Alves	98108-2131
16 e 17.3.2019	1ª PJ de Amambai	Nara Mendes dos Santos Fernandes	98478-2068
23 e 24.3.2019	5ª PJ de Ponta Porã	Magno Oliveira João	99825-7430
30 e 31.3.2019	3ª PJ de Ponta Porã	Gisleine Dal Bó	99965-5105
REGIÃO 8 - PROMO IRMÃOS DO BURI	OTORIAS DE JUSTIÇA DE AQUID FI	DAUANA, MIRANDA, TERENOS, ANASTÁC	IO E DOIS
2 a 6.3.2019	2ª PJ de Miranda	Cínthia Giselle Gonçalves Latorraca	99686-4464
9 e 10.3.2019	PJ de Anastácio	Mateus Sleiman Castriani Quirino	99312-5798
16 e 17.3.2019	PJ de Terenos	Eduardo de Araujo Portes Guedes	99933-2073
23 e 24.3.2019	1ª PJ de Miranda	Talita Zoccolaro Papa Muritiba	99244-7079
30 e 31.3.2019	PJ de Dois Irmãos do Buriti	Mateus Sleiman Castriani Quirino	99312-5798

REGIÃO 9 - PROM SONORA	OTORIAS DE JUSTIÇA DE RIO VE	ERDE DE MATO GROSSO, COXIM, PEDRO	GOMES E
2 a 6.3.2019	3ª PJ de Coxim	Victor Leonardo de Miranda Taveira	99933-4292
9 e 10.3.2019	PJ de Sonora	Adriano Barrozo da Silva	99312-3965
16 e 17.3.2019	2ª PJ de Coxim	Daniella Costa da Silva	98478-2397
23 e 24.3.2019	PJ de Rio Verde de Mato Grosso	Matheus Carim Bucker	99922-8507
30 e 31.3.2019	1ª PJ de Coxim	Marcos André Sant'Ana Cardoso	99933-7533
REGIÃO 10 - PROM	IOTORIAS DE JUSTIÇA DE COSTA	A RICA, CHAPADÃO DO SUL E CASSILÂN	DIA
2 a 6.3.2019	2ª PJ de Chapadão do Sul	Fernanda Proença de Azambuja	99831-0396
9 e 10.3.2019	1ª PJ de Cassilândia	Pedro de Oliveira Magalhães	99933-1249
16 e 17.3.2019	1ª PJ de Chapadão do Sul	Matheus Macedo Cartapatti	99677-3534
23 e 24.3.2019	1ª PJ de Costa Rica	George Cassio Tiosso Abbud	98478-2032
30 e 31.3.2019	2ª PJ de Costa Rica	Bolivar Luis da Costa Vieira	98478-2340
REGIÃO 11 - PROM	OTORIAS DE JUSTIÇA DE PARAM	NAÍBA, INOCÊNCIA E APARECIDA DO TA	BOADO
2 a 6.3.2019	1ª PJ de Aparecida do Taboado	Oscar de Almeida Bessa Filho	98478-1495
9 e 10.3.2019	3ª PJ de Paranaíba	Leonardo Dumont Palmerston	98478-2050
16 e 17.3.2019	2ª PJ de Aparecida do Taboado	Jerusa Araujo Junqueira Quirino	98478-2028
23 e 24.3.2019	1ª PJ de Paranaíba	Juliana Nonato	98478-2419
30 e 31.3.2019	2ª PJ de Paranaíba	Ronaldo Vieira Francisco	98478-2379
REGIÃO 12 - PROM BATAGUASSU	OTORIAS DE JUSTIÇA DE RIBAS	DO RIO PARDO, ÁGUA CLARA, BRASILÂ	NDIA E
2 a 6.3.2019	2ª PJ de Bataguassu	Edival Goulart Quirino	99967-8080
9 e 10.3.2019	PJ de Água Clara	Felipe Almeida Marques	99312-6009
16 e 17.3.2019	PJ de Brasilândia	Moisés Casarotto	99933-0622
23 e 24.3.2019	PJ de Ribas do Rio Pardo	George Zarour Cezar	99933-6774
30 e 31.3.2019	1ª PJ de Bataguassu	Wilson Canci Junior	98125-4950
REGIÃO 13 - PROM NEGRO	OTORIAS DE JUSTIÇA DE BANDI	EIRANTES, SÃO GABRIEL DO OESTE, CA	MAPUÃ E RIO
2 a 6.3.2019	2ª PJ de São Gabriel do Oeste	Isabelle Albuquerque dos Santos Rizzo	98478-2380
9 e 10.3.2019	1ª PJ de Camapuã	Douglas Silva Teixeira	98478-2036
16 e 17.3.2019			
10 6 17.3.2019	1ª PJ de São Gabriel do Oeste	Daniel Higa de Oliveira	98478-2038
23 e 24.3.2019	1ª PJ de São Gabriel do Oeste PJ de Bandeirantes	Daniel Higa de Oliveira Paulo Henrique Mendonca de Freitas	98478-2038 99262-5572
		-	
23 e 24.3.2019 30 e 31.3.2019	PJ de Bandeirantes  1ª PJ de Camapuã	Paulo Henrique Mendonca de Freitas	99262-5572 98478-2036 O E BELA VISTA
23 e 24.3.2019 30 e 31.3.2019	PJ de Bandeirantes  1ª PJ de Camapuã	Paulo Henrique Mendonca de Freitas Douglas Silva Teixeira	99262-5572 98478-2036
23 e 24.3.2019 30 e 31.3.2019 REGIÃO 14 - PROM	PJ de Bandeirantes la PJ de Camapuã IOTORIAS DE JUSTIÇA DE NIOAC	Paulo Henrique Mendonca de Freitas  Douglas Silva Teixeira  QUE, JARDIM, BONITO, PORTO MURTINH  Allan Carlos Cobacho do Prado  Mariana Sleiman Gomes	99262-5572 98478-2036 O E BELA VISTA
23 e 24.3.2019 30 e 31.3.2019 REGIÃO 14 - PROM 2 a 6.3.2019	PJ de Bandeirantes  1ª PJ de Camapuã  OTORIAS DE JUSTIÇA DE NIOAC  1ª PJ de Jardim	Paulo Henrique Mendonca de Freitas  Douglas Silva Teixeira  QUE, JARDIM, BONITO, PORTO MURTINH  Allan Carlos Cobacho do Prado  Mariana Sleiman Gomes  Juliana Pellegrino Vieira	99262-5572 98478-2036 O E BELA VISTA 99982-4518
23 e 24.3.2019 30 e 31.3.2019 REGIÃO 14 - PROM 2 a 6.3.2019 9 e 10.3.2019	PJ de Bandeirantes  1ª PJ de Camapuã  OTORIAS DE JUSTIÇA DE NIOAC  1ª PJ de Jardim  PJ de Nioaque	Paulo Henrique Mendonca de Freitas  Douglas Silva Teixeira  QUE, JARDIM, BONITO, PORTO MURTINH  Allan Carlos Cobacho do Prado  Mariana Sleiman Gomes	99262-5572 98478-2036 O E BELA VISTA 99982-4518 99312-5869

## PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

## **PORTARIA Nº 721/2019-PGJ, DE 27.2.2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "f" do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

## RESOLVE:

Designar o 61º Promotor de Justiça de Campo Grande, Silvio Amaral Nogueira de Lima, para, sem prejuízo de suas funções, atuar nas audiências da comarca de Terenos, nos dias 20 e 21.3.2019.

## **HUMBERTO DE MATOS BRITTES**

Procurador-Geral de Justiça em exercício

## PORTARIA Nº 720/2019-PGJ, DE 27.2.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "f" do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

#### RESOLVE:

Incluir na Portaria nº 530/2019-PGJ, de 14.2.2019, o Promotor de Justiça abaixo relacionado para, sem prejuízo de suas funções, participar do Mutirão do Júri para julgamento de processos na 1ª Vara do Tribunal do Júri da comarca de Campo Grande, conforme quadro a seguir; e tornar sem efeito a referida Portaria na parte que designou a Promotoria de Justiça Mariana Sleiman Gomes:

PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROCESSOS	DATA
TI: D 1 1 C'I	0028950-16.2017.8.12.0001	15.3.2019
Thiago Barbosa da Silva	0001260-80.2015.8.12.0001	22.3.2019

#### **HUMBERTO DE MATOS BRITTES**

Procurador-Geral de Justiça em exercício

## PORTARIA Nº 722/2019-PGJ, DE 27.2.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, alínea "h", do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, R E S O L V E :

Indicar ao Procurador Regional Eleitoral os membros do Ministério Público Estadual abaixo nominados, para, sem prejuízo de suas funções, atuarem perante as seguintes Zonas Eleitorais, em razão de ausência dos titulares, conforme o quadro a seguir:

ZE	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PERÍODO	MOTIVO	TITULAR
4 <sup>a</sup>	Daniel do Nascimento Britto	7 e 8.3.2019	Compensação	Rodrigo Cintra Franco
13 <sup>a</sup>	Ronaldo Vieira Francisco	7 e 8.3.2019	Férias	Juliana Nonato
16 <sup>a</sup>	Estéfano Rocha Rodrigues da Silva	13 a 22.3.2019	Férias	Simone Almada Goes
17 <sup>a</sup>	Allan Carlos Cobacho do Prado	7 e 8.3.2019	Compensação	William Marra Silva Junior
25 <sup>a</sup>	Thiago Barbosa da Silva	7 e 8.3.2019	Compensação	Gustavo Henrique Bertocco de Souza
45 <sup>a</sup>	Allan Carlos Cobacho do Prado	25.2 a 1°.3.2019	Compensação	Mariana Sleiman Gomes
49 <sup>a</sup>	Eduardo de Araujo Portes Guedes	26.2 a 1°.3.2019	Compensação	Mateus Sleiman Castriani Quirino

#### **HUMBERTO DE MATOS BRITTES**

Procurador-Geral de Justiça em exercício

## PORTARIA Nº 724/2019-PGJ, DE 27.2.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

#### RESOLVE:

Conceder à Promotora de Justiça Filomena Aparecida Depolito Fluminhan 2 (dois) dias de compensação pelo exercício da atividade ministerial em plantão, realizada no período de 21 a 28.5.2018, a serem usufruídos nos dias 7 e 8.3.2019, nos termos dos artigos 3º, 6º e 7º-A, inciso II, da Resolução nº 38/2015-PGJ, de 24.11.2015.

## **HUMBERTO DE MATOS BRITTES**

Procurador-Geral de Justiça em exercício

## PORTARIA Nº 725/2019-PGJ, DE 27.2.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

#### RESOLVE:

Indeferir, por necessidade de serviço, 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Promotor de Justiça Thalys Franklyn de Souza, referentes ao período aquisitivo 2018/2019, que seriam usufruídos no período de 18.3 a 16.4.2019, nos termos dos artigos 144 e 149 da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994 (Processo PGJ/10/4015/2016).

#### **HUMBERTO DE MATOS BRITTES**

Procurador-Geral de Justiça em exercício

#### PORTARIA Nº 727/2019-PGJ, DE 27.2.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, alínea "h", do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, R E S O L V E :

Indicar ao Procurador Regional Eleitoral os membros do Ministério Público Estadual abaixo nominados, para, sem prejuízo de suas funções, atuarem perante as seguintes Zonas Eleitorais, em razão de ausência dos titulares, conforme o quadro a seguir:

ZE	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PERÍODO	MOTIVO	TITULAR
		18 a 27.3.2019	Férias	
7 <sup>a</sup>	Marcos Martins de Brito	28 e 29.3.2019	Compensação	Ludmila de Paula Castro Silva
		1º a 3.4.2019	Férias	
30 <sup>a</sup>	Alexandre Estuqui Junior	14 e 15.3.2019	Viagem	João Meneghini Girelli
44 <sup>a</sup>	Kristiam Gomes Simões	7 e 8.3.2019	Compensação	Regina Dornte Broch
54 <sup>a</sup>	Daniela Cristina Guiotti	7 a 16.3.2019	Férias	Pedro Arthur de Figueiredo

### **HUMBERTO DE MATOS BRITTES**

Procurador-Geral de Justiça em exercício

## PORTARIA Nº 728/2019-PGJ, DE 27.2.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "f" do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

#### RESOLVE:

Designar o 6º Promotor de Justiça de Dourados, Fernando Jamusse, para, sem prejuízo de suas funções, atuar nos feitos e audiências relativos aos cumprimentos das cartas precatórias afetas à Vara da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da referida Comarca, no período de 7 a 17.3.2019, em razão de férias do titular, Promotor de Justiça Claudio Rogerio Ferreira Gomes.

#### **HUMBERTO DE MATOS BRITTES**

Procurador-Geral de Justiça em exercício

## PORTARIA Nº 729/2019-PGJ, DE 27.2.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "f" do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994.

## RESOLVE:

Designar os Promotores de Justiça abaixo nominados para, sem prejuízo de suas funções, atuarem perante os Juizados Especiais e a Promotoria de Justiça constantes do quadro a seguir, em razão de ausência dos titulares, pelos seguintes motivos:

#### 1. Férias:

PROMOTOR DE JUSTIÇA	PERÍODO	JUIZADO ESPECIAL	TITULAR
Michel Maesano Mancuelho	25 a 29.3.2019	Juizado Especial Adjunto da comarca de Amambai	Nara Mendes dos Santos Fernandes
Daniel Pivaro Stadniky	29.3 a 17.4.2019	Juizado Especial Adjunto da comarca de Naviraí	Leticia Rossana Pereira Ferreira Berto de Almada

## 2. Compensação pelo exercício da atividade ministerial em plantão:

PROMOTOR DE JUSTIÇA	PERÍODO	JUIZADO ESPECIAL / PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR
Magno Oliveira João	11 a 15.3.2019	Juizado Especial Adjunto da comarca de Ponta Porã	Patrícia Almirão Padovan
George Zarour Cezar	7 e 8.3.2019	Promotoria de Justiça e Juizado Especial Adjunto da comarca de Terenos	Eduardo de Araujo Portes Guedes

## **HUMBERTO DE MATOS BRITTES**

Procurador-Geral de Justiça em exercício

#### PORTARIA Nº 731/2019-PGJ, DE 27.2.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

#### RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 4101/2018-PGJ, de 4.12.2018, modificada pela Portaria nº 001/2019-PGJ, de 7.1.2019, na parte que concedeu o 2º período de férias ao Promotor de Justiça Gevair Ferreira Lima Junior, que seriam usufruídas no período de 11 a 20.3.2019.

#### **HUMBERTO DE MATOS BRITTES**

Procurador-Geral de Justiça em exercício

## PORTARIA Nº 732/2019-PGJ, DE 27.2.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

#### RESOLVE:

Conceder à Promotora de Justiça Regina Dornte Broch 8 (oito) dias de licença por luto, a partir de 17.2.2019, em razão do falecimento de sua genitora, nos termos do artigo 156 da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994.

## **HUMBERTO DE MATOS BRITTES**

Procurador-Geral de Justiça em exercício

## PORTARIA Nº 733/2019-PGJ, DE 27.2.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

#### RESOLVE:

Alterar a Portaria nº 4101/2018-PGJ, de 4.12.2018, com redação dada pela Portaria nº 244/2019-PGJ, de 24.1.2019, na parte que concedeu férias à Promotora de Justiça Paula da Silva Volpe, de forma que, onde consta: "13.5 a 1º.6.2019"; passe a constar: "8 a 17.5.2019".

#### **HUMBERTO DE MATOS BRITTES**

Procurador-Geral de Justiça em exercício

## PORTARIA Nº 734/2019-PGJ, DE 27.2.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

#### RESOLVE:

Autorizar a 72ª Promotora de Justiça de Campo Grande, Luciana do Amaral Rabelo, a se ausentar da referida Comarca, para ministrar palestra no evento "II Seminário Diversidade na UEMS", nos dias 21 e 22 de março de 2019, na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, em Dourados/MS.

#### **HUMBERTO DE MATOS BRITTES**

Procurador-Geral de Justiça em exercício

## PORTARIA Nº 735/2019-PGJ, DE 27.2.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

#### RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 630/2019-PGJ, de 21.2.2019, que autorizou a Promotora de Justiça Bianka Machado Arruda Mendes a se ausentar da comarca de Batayporã no período de 13 a 15.3.2019, para participar do "Seminário CNMP e MPRJ: Perspectivas sobre o Combate à Corrupção", na sede do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, no Rio de Janeiro/RJ.

### **HUMBERTO DE MATOS BRITTES**

Procurador-Geral de Justiça em exercício

## PORTARIA Nº 736/2019-PGJ, DE 27.2.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

## RESOLVE:

Autorizar a Promotora de Justiça de Batayporã, Bianka Machado Arruda Mendes, sem prejuízo de suas funções, a se ausentar da referida Comarca nos dias 7 e 8.3.2019.

#### **HUMBERTO DE MATOS BRITTES**

Procurador-Geral de Justiça em exercício

## PORTARIA Nº 739/2019-PGJ, DE 27.2.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

#### RESOLVE:

Conceder à Promotora de Justiça Angelica de Andrade Arruda 16 (dezesseis) dias de férias remanescentes, referentes ao período aquisitivo 2017/2018, a serem usufruídos no período de 20.3 a 4.4.2019, nos termos dos artigos 139, inciso I, e 140, ambos da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994.

## **HUMBERTO DE MATOS BRITTES**

Procurador-Geral de Justiça em exercício

## PORTARIA Nº 740/2019-PGJ, DE 27.2.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

#### RESOLVE:

Conceder à Promotora de Justiça Angelica de Andrade Arruda 1 (um) dia de compensação pelo exercício da atividade ministerial em plantão, realizada no dia 8.9.2018, a ser usufruído no dia 5.4.2019, nos termos dos artigos 3° e 6° da Resolução nº 38/2015-PGJ, de 24.11.2015.

### **HUMBERTO DE MATOS BRITTES**

Procurador-Geral de Justiça em exercício

#### PORTARIA N° 742/2019-PGJ, DE 27.2.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "f" do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994.

### RESOLVE:

Designar os Promotores de Justiça abaixo nominados para, sem prejuízo de suas funções, responderem pela 10<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande, nos períodos abaixo descritos, em razão de licença da titular, Promotora de Justiça Suzi Lucia Silvestre da Cruz D'Angelo:

PROMOTOR DE JUSTIÇA	PERÍODO
George Zarour Cezar	1° a 8.3.2019
Cristiane Amaral Cavalcante	11 a 15.3.2019

#### **HUMBERTO DE MATOS BRITTES**

Procurador-Geral de Justiça em exercício

## PORTARIA Nº 743/2019-PGJ, DE 28.2.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

## RESOLVE:

Suspender, no período de 11 a 14.3.2019, as férias da Promotora de Justiça Luciana do Amaral Rabelo, concedidas por meio da Portaria nº 4101/2018-PGJ, de 4.12.2018, modificada pela Portaria nº 675/2019-PGJ, de 25.2.2019.

### **HUMBERTO DE MATOS BRITTES**

Procurador-Geral de Justiça em exercício

## PORTARIA Nº 744/2019-PGJ, DE 28.2.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, alínea "f", do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, R E S O L V E :

Designar o 54º Promotor de Justiça de Campo Grande, Alexandre Pinto Capiberibe Saldanha, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 72ª Promotoria de Justiça da referida Comarca, Casa da Mulher Brasileira, no período de 7 a 21.3.2019.

#### **HUMBERTO DE MATOS BRITTES**

Procurador-Geral de Justiça em exercício

## PORTARIA Nº 750/2019-PGJ, DE 28.2.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, alínea "h", do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, R E S O L V E :

Indicar ao Procurador Regional Eleitoral o Promotor de Justiça Lindomar Tiago Rodrigues, para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante a 14ª Zona Eleitoral, pelo período de 2 (dois) anos, a partir de 1º.3.2019; e revogar, a partir da referida data, a Portaria nº 4351/2018-PGJ, de 17.12.2018, que indicou o Promotor de Justiça Douglas Silva Teixeira.

#### **HUMBERTO DE MATOS BRITTES**

Procurador-Geral de Justiça em exercício

#### PORTARIA Nº 755/2019-PGJ, DE 28.2.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

## RESOLVE:

Estabelecer a Escala de Plantão dos Promotores de Justiça da comarca de Dourados, referente ao mês de março de 2019, nos termos do § 1º do artigo 3º da Resolução nº 38/2015-PGJ, de 24.11.2015, e da Resolução nº 19/2012-PGJ, de 5.6.2012, conforme segue:

PERÍODO DO PLANTÃO	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR DE JUSTIÇA	TELEFONE DO PLANTÃO
7 (18h01min) a 13.3.2019 (7h59min)	7 <sup>a</sup>	Eduardo Fonticielha De Rose	98478-2087
13 (18h01min) a 20.3.2019 (7h59min)	1 <sup>a</sup>	José Antonio Alencar	98478-2087
20 (18h01min) a 27.3.2019 (7h59min)	10 <sup>a</sup>	Eteocles Brito Mendonça Dias Junior	98478-2087
27.3 (18h01min) a 3.4.2019 (7h59min)	6ª	Fernando Jamusse	98478-2087

#### **HUMBERTO DE MATOS BRITTES**

Procurador-Geral de Justiça em exercício

## PORTARIA Nº 707/2019-PGJ, DE 26.2.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

### RESOLVE:

Exonerar, a pedido, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, símbolo MPDS-104, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, a servidora Marina Borges Soares, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

#### PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 708/2019-PGJ, DE 26.2.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Nomear Rebeca Murano Borges para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, símbolo MPDS-104, na função de Chefe do Departamento de Apoio Institucional da Secretaria de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, em vaga prevista no Anexo VI da Lei nº 4.134, de 6 de dezembro de 2011, e considerá-la exonerada do cargo em comissão de Chefe de Departamento, na função de Chefe do Departamento de Apoio Jurídico da Secretaria de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça.

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 709/2019-PGJ, DE 26.2.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Nomear Nathalia Santa Catharina Poester para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, na função de Chefe do Departamento de Apoio Jurídico da Secretaria de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, símbolo MPDS-104, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, em vaga prevista no Anexo VI da Lei nº 4.134, de 6 de dezembro de 2011, e considerá-la exonerada do cargo em comissão de Assessor Jurídico.

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 717/2019-PGJ, DE 26.2.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Nomear Marina Borges Soares para exercer o cargo em comissão de Assessor de Procurador, símbolo MPAS-202, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, em vaga prevista no Anexo VI da Lei nº 4.134, de 6 de dezembro de 2011.

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 719/2019-PGJ, DE 27.2.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 1°.3.2019, do cargo em comissão de Assessor Jurídico, símbolo MPAS-206, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, o servidor João Vitor Cainelli Bortoluzzo, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

**HUMBERTO DE MATOS BRITTES** 

Procurador-Geral de Justiça em exercício

## **CONSELHO SUPERIOR**

DELIBERAÇÕES PROFERIDAS PELO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

#### 7. Ordem do dia:

#### 7.1. Matéria administrativa:

**7.1.1.** Eleição do Secretário do Conselho Superior do MP e seu substituto para o mandato de 1 (um) ano.

Deliberação: O Conselho, por aclamação, elegeu o Conselheiro Alexandre Lima Raslan para Secretário do Conselho Superior do MP e o Conselheiro Silasneiton Gonçalves para Secretário Substituto, para o mandato de 01(um) ano.

**7.1.2.** Oitiva *ad referendum* do Conselho Superior sobre as seguintes designações: Portaria nº 029/2019-PGJ, de **7.1.2019.** Agregar ao Gabinete do Corregedor-Geral do Ministério Público, no interesse do serviço, o 13º Promotor de Justiça de Dourados Izonildo Gonçalves de Assunção Junior, para, sem prejuízo de suas funções, desempenhar atribuições de assessoramento, a partir de 7.1.2019, até ulterior deliberação, nos termos do artigo 19 da Lei Complementar nº 72/94, com redação dada pela Lei Complementar nº 145, de 22 de abril de 2010.

**Portaria nº 176/2019-PGJ, de 21.1.2019.** Agregar ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, a partir de 1º.1.2019, o Procurador de Justiça Sérgio Luiz Morelli e designá-lo para, sem prejuízo de suas atribuições, integrar a Coordenadoria de Procuradorias de Justiça Especializadas em Recursos, na área de Interesses Difusos e Coletivos, até ulterior deliberação.

**Portaria nº 177/2019-PGJ, de 21.1.2019.** Agregar ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, a partir de 1º.1.2019, o Procurador de Justiça Gilberto Robalinho da Silva e designá-lo para, sem prejuízo de suas atribuições, integrar a Coordenadoria de Procuradorias de Justiça Especializadas em Recursos, na área Criminal, até ulterior deliberação.

**Portaria nº 178/2019-PGJ, de 21.1.2018.** Agregar ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, a partir de 1º.1.2019, o Procurador de Justiça Belmires Soles Ribeiro e designá-lo para, sem prejuízo de suas atribuições, integrar a Coordenadoria de Procuradorias de Justiça Especializadas em Recursos, na área Cível, até ulterior deliberação.

**Portaria nº 389/2019-PGJ, de 1º.2.2019.** Agregar ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, no interesse do serviço, a Promotora de Justiça de Três Lagoas Ana Cristina Carneiro Dias, para, com prejuízo de suas funções, coordenar o Núcleo da Cidadania e para integrar o Grupo de Atuação Especial de Controle Externo da Atividade Policial, GACEP, a partir de 4 de fevereiro de 2019, até ulterior deliberação.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, referendou as portarias acima referidas, sem ressalva, com exceção da portaria nº 178/2019-PGJ na qual o Conselheiro Belmires Soles Ribeiro declarou-se impedido de votar.

**7.1.3. Aprovar** *ad referendum* **a Portaria n**° **293/2019–PGJ, de 28.1.2019,** que tornou pública a Lista de Antiguidade dos membros do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, atualizada até 31 de dezembro de 2018, publicada no DOMP-MS n° 1.900, de 31 de janeiro de 2019.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, referendou a Portaria nº 293/2019–PGJ, de 28.1.2019, que tornou pública a Lista de Antiguidade dos membros do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, atualizada até 31 de dezembro de 2018, sem ressalvas.

#### 7.2. Inquéritos Civis e Procedimentos:

#### 7.2.1. RELATORA-CONSELHEIRA JACEGUARA DANTAS DA SILVA:

#### 1. Procedimento Preparatório nº 11/2012

1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social e das Fundações da comarca de Chapadão do Sul

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerida: Fundação de Apoio à Pesquisa Agropecuária de Chapadão do Sul

Assunto: Fiscalizar a aplicação e utilização dos bens e recursos da Fundação Chapadão, visando assegurar a preservação de seu patrimônio e a consecução de seus fins, através da prestação de contas.

EMENTA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – COMARCA DE CHAPADÃO DO SUL – FISCALIZAR A APLICAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS BENS E RECURSOS DA FUNDAÇÃO CHAPADÃO – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAR A REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - ARTIGO 3°, INCISO I, DA RESOLUÇÃO N° 005/2012-CPJ - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

HOMOLOGADA. Compulsando os autos, constata-se que o Órgão de execução determinou a instauração de Procedimento Administrativo com o mesmo objeto do presente feito, por se tratar de medida mais adequada ao caso concreto, qual seja, fiscalizar as contas prestadas pelas fundações perante as Promotorias de Justiça, de acordo com o disposto no artigo 3°, inciso I, da Resolução nº 005/2012-CPJ. Vota-se pela homologação da promoção de arquivamento. *Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.* 

### 2. Inquérito Civil nº 75/2008

2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Miranda

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Recanto do Pantanal

Assunto: Apurar a situação jurídico-ambiental do Recanto do Pantanal, de propriedade de Alex Ross Ferreira Kasakoff, localizado no município de Miranda, a fim de que sejam adotadas medidas necessárias à regularização do referido imóvel de acordo com as normas ambientais vigentes.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL – COMARCA DE MIRANDA – MEIO AMBIENTE – APURAR A SITUAÇÃO JURÍDICO-AMBIENTAL DO RECANTO DO PANTANAL – TAC CELEBRADO – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO NOS MOLDES DO ART 38, DA RESOLUÇÃO Nº 015/2007-PGJ – ENUNCIADO Nº 09/2016 DO CSMP - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. ATUAÇÃO RESOLUTIVA. Celebração de Termo de Ajustamento de Conduta com o requerido. Instauração de Procedimento Administrativo para acompanhar e fiscalizar o integral cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Ajustamento de Conduta, de acordo com o disposto no artigo 38, da Resolução nº 015/2007-PGJ, com redação dada pela Resolução nº 014/2017-CPJ, de 18 de dezembro de 2017, bem como, no Enunciado nº 09/2016 do CSMP. Vota-se pela homologação da promoção de arquivamento.

Deliberação: O Conselho, por maioria, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora, declarou-se impedido o Conselheiro Silasneiton Gonçalves em razão de parentesco com a Promotora de Justiça titular.

#### 3. Inquérito Civil nº 23/2015

32ª Promotoria de Justiça da Cidadania da comarca de Campo Grande

Requerente: Promotoria de Justiça da Saúde Pública

Requerida: Secretaria Municipal de Saúde Pública de Campo Grande – SESAU

Assunto: Apurar se há falta de profissionais, equipamentos, aparelhos e insumos na UBSF Tarumã.

EMENTA – INQUÉRITO CIVIL – SAÚDE PÚBLICA – COMARCA DE CAMPO GRANDE – APURAR FALTA DE PROFISSIONAIS, EQUIPAMENTOS, APARELHOS E INSUMOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA TARUMÃ – IRREGULARIDADE SANADA – PERDA DO OBJETO - FALTA DE JUSTA CAUSA – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. ATUAÇÃO RESOLUTIVA. Verifica-se que após intervenção do Ministério Público Estadual, as irregularidades encontradas na Unidade Básica de Saúde da Família Tarumã foram sanadas, de modo que a prestação do serviço público de saúde foi garantida à população de maneira satisfatória. Perda do objeto. Falta de justa causa para prosseguimento do feito. Promoção de arquivamento homologada.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.

#### 4. Inquérito Civil nº 35/2008

2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Bonito

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerida: Associação das Famílias para a Unificação da Paz Mundial

Assunto: Apurar eventual erosão rural, inexistência/irregularidades de licença, ausência de memorial descritivo de reserva legal, degradação de área em APP, edificações em APP.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL – COMARCA DE BONITO – MEIO AMBIENTE – APURAR EVENTUAL EROSÃO NATURAL, IRREGULARIDADE DE LICENÇA, AUSÊNCIA DE MEMORIAL DESCRITIVO DE RESERVA LEGAL, DEGRADAÇÃO DE APP, EDIFICAÇÕES EM APP – TAC CELEBRADO – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO NOS MOLDES DO ART 38, DA RESOLUÇÃO Nº 015/2007-PGJ – ENUNCIADO Nº 09/2016 DO CSMP – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. Celebração de Termo de Ajustamento de Conduta com o requerido. Instauração de Procedimento Administrativo para acompanhar e fiscalizar o integral cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Ajustamento de Conduta, de acordo com o disposto no artigo 38, da Resolução nº 015/2007-PGJ, com redação dada pela Resolução nº 014/2017-CPJ, de 18 de dezembro de 2017, bem como, no Enunciado nº 09/2016 do CSMP. Vota-se pela homologação da promoção de arquivamento. Atuação resolutiva.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.

#### 5. Inquérito Civil nº 159/2008

2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Bonito

Requerente: Ministério Público Estadual Requerido: Menandro Vital Cyrino

Assunto: Apurar eventual inexistência/irregularidades de licença, conservação de solo, ausência de memorial descritivo

de reserva legal, degradação de área em APP.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL – COMARCA DE BONITO – MEIO AMBIENTE – APURAR EVENTUAL INEXISTÊNCIA/IRREGULARIDADE DE LICENÇA, CONSERVAÇÃO DO SOLO, AUSÊNCIA DE MEMORIAL DESCRITIVO DA RESERVA LEGAL – TAC CELEBRADO – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO NOS MOLDES DO ART 38, DA RESOLUÇÃO Nº 015/2007-PGJ – ENUNCIADO Nº 09/2016 DO CSMP – INSCRIÇÃO DA PROPRIEDADE RURAL NO CAR/MS - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. Celebração de Termo de Ajustamento de Conduta com o requerido. Instauração de Procedimento Administrativo para acompanhar e fiscalizar o integral cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Ajustamento de Conduta, de acordo com o disposto no artigo 38, da Resolução nº 015/2007-PGJ, com redação dada pela Resolução nº 014/2017-CPJ, de 18 de dezembro de 2017, bem como, no Enunciado nº 09/2016 do CSMP. Propriedade rural inscrita no CARMS0013330. Vota-se pela homologação da promoção de arquivamento. Atuação resolutiva.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.

### 6. Inquérito Civil nº 9/2015

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Nova Alvorada do Sul

Requerente: Ministério Público Estadual

Requeridos: Câmara Municipal de Nova Alvorada do Sul e o Prefeito Municipal de Nova Alvorada do Sul, Juvenal Assunção Neto.

Assunto: Apurar eventual ilegalidade no aumento do valor supostamente exorbitante das diárias pagas aos vereadores Municipais, bem como pagamento de diárias fraudulentas em razão de simulação de viagens pelos vereadores e ainda apurar o repasse irregular de verbas pelo Prefeito aos vereadores aliados em troca de apoio político como espécie de mensalão.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL – COMARCA DE NOVA ALVORADA DO SUL – APURAR EVENTUAL ILEGALIDADE NO AUMENTO DO VALOR SUPOSTAMENTE EXORBITANTE DAS DIÁRIAS PAGAS AOS VEREADORES E PAGAMENTO DE DIÁRIAS FRAUDULENTAS – ATENDIMENTO DE RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL - PERDA DO OBJETO – FALTA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – ATUAÇÃO RESOLUTIVA. Em atendimento à Recomendação expedida pela Promotoria de Justiça de origem, a Câmara Municipal de Nova Alvorada do Sul editou a Lei Municipal nº 763/2017, que regulamenta à concessão de diárias aos vereadores e servidores, portanto o Poder Legislativo Municipal sanando as irregularidades constatadas. Perda do objeto. Ausência de justa causa para continuidade das diligências. Promoção de arquivamento homologada.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.

#### 7. Inquérito Civil nº 10/2013

31ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Campo Grande

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Hospital Regional de Mato Grosso do Sul

Assunto: Apurar eventual ato de improbidade administrativa no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, narradas na representação oferecida pelo Sindicato dos Trabalhadores em Seguridade Social no Mato Grosso do Sul.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL – COMARCA DE CAMPO GRANDE – APURAR EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL – ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NÃO COMPROVADO - FALTA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. Depreendese da análise dos autos que as irregularidades apontadas no Hospital Regional do Estado de Mato Grosso do Sul tratam de temática de atribuição da Promotoria de Justiça de Saúde Pública, não sendo constatada a prática de ato de improbidade administrativa. Portanto, falta justa causa para o prosseguimento das investigações. Vota-se pela homologação da promoção de arquivamento.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.

#### 8. Inquérito Civil nº 12/2016

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Ribas do Rio Pardo

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Município de Ribas do Rio Pardo/MS

Assunto: Apurar possíveis irregularidades na contratação de monitores para as Escolas Municipais de Ribas do Rio Pardo. EMENTA: INQUÉRITO CIVIL – COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO – APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE MONITORES PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS – ATENDIMENTO DE RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL - PERDA DO OBJETO – FALTA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. Em atendimento à Recomendação expedida pelo órgão de execução, o Município de Ribas do Rio Pardo editou a Lei Complementar nº 040/2018 para regulamentar os cargos de Professor Monitor e Professor de Educação Básica, com a habilitação mínima em nível superior Pedagogia ou Letras/Libras, portanto sanou as irregularidades constatadas. Perda do objeto. Ausência de justa causa para continuidade das diligências. Promoção de arquivamento homologada.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.

#### 9. Inquérito Civil nº 2/2011

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Nova Alvorada do Sul

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Olaria Base Sólida

Assunto: Apurar o funcionamento da olaria "Base Sólida", localizada na BR 267, Km 248, nesta cidade, sem a

documentação ambiental exigida.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL – COMARCA DE NOVA ALVORADA DO SUL – MEIO AMBIENTE – APURAR O FUNCIONAMENTO DA OLARIA BASE SÓLIDA SEM A DOCUMENTAÇÃO AMBIENTAL EXIGIDA – TAC CELEBRADO – INSTAURAÇÃO DE PA NOS MOLDES DO ART 38, DA RESOLUÇÃO Nº 015/2007-PGJ – ENUNCIADO Nº 09/2016 DO CSMP - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. Celebração de Termo de Ajustamento de Conduta com o requerido. Instauração de Procedimento Administrativo para acompanhar e fiscalizar o integral cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Ajustamento de Conduta, de acordo com o disposto no artigo 38, da Resolução nº 015/2007-PGJ, com redação dada pela Resolução nº 014/2017-CPJ, de 18 de dezembro de 2017, bem como, no Enunciado nº 09/2016 do CSMP. Vota-se pela homologação da promoção de arquivamento.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.

## 10. Inquérito Civil nº 6/2016

2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Bataguassu

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerida: Fazenda União

Assunto: Apurar as irregularidades ambientais constatadas pela Polícia Militar Ambiental na propriedade fazenda União consistente na construção dentro de área de preservação permanente de uma barragem no curso d'água do córrego caraguatá levantada com blocos de pedra, sacos de areia e cimento, provocando a elevação no nível do córrego, bem como de um desvio de parte das águas por um canal (valeta) de aproximadamente trezentos e setenta metros até o local em que foi instalada uma roda d'água, sem licença ou autorização do órgão competente, conforme documentos relacionados ao Ofício nº 107/5ºPELPMA/CPE/PMMS/2016.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL – MEIO AMBIENTE – COMARCA DE BATAGUASSU - CONSTRUÇÃO EM APP – TAC FIRMADO – INDICADA ENTIDADE BENEFICIÁRIA DE TAC - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. Verifica-se que convertido os autos em diligência, a Promotoria de Justiça de origem promoveu a retificação do Termo de Ajustamento de Conduta, de modo a indicar a entidade beneficiária dos recursos, conforme artigo 36, da Resolução n. 15/2007-PGJ. Nenhuma irregularidade a ser sanada. Promoção de arquivamento homologada.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.

## 11. Inquérito Civil nº 13/2016

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Ribas do Rio Pardo

Requerente: Ministério Público Estadual

Requeridos: Município de Ribas do Rio Pardo/MS e Centro Terapêutico Rafard

Assunto: Apurar possíveis atos de improbidade administrativa decorrentes de eventual violação à Lei nº 8.666/93.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL – COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO – APURAR POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DECORRENTES DE EVENTUAL VIOLAÇÃO À LEI Nº 8666/93 – ATENDIMENTO DE RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL - PERDA DO OBJETO – FALTA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. Em atendimento à Recomendação expedida pela Promotoria de Justiça de origem, o Município de Ribas do Rio Pardo editou

a Instrução Normativa nº 002/2018, a qual dispõe sobre os procedimentos de dispensa de licitação, portanto a municipalidade sanou as irregularidades constatadas. Perda do objeto. Ausência de justa causa para continuidade das diligências. Promoção de arquivamento homologada.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.

#### 12. Inquérito Civil nº 9/2013

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Nova Alvorada do Sul

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Assunto: Apuração de casos de nepotismo no âmbito da Câmara Municipal de Nova Alvorada do Sul, fato que, em tese, configura ato de improbidade administrativa, sem prejuízo de eventuais práticas criminosas.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL – COMARCA DE NOVA ALVORADA DO SUL – IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – APURAR CASOS DE NEPOTISMO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL – TAC FIRMADO E INTEGRALMENTE CUMPRIDO – PERDA DO OBJETO - FALTA DE JUSTA CAUSA - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. Verifica-se que houve a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta com a Câmara Municipal de Nova Alvorada do Sul, o qual foi integralmente cumprido. Perda do objeto. Falta de justa causa para o prosseguimento das investigações. Promoção de Arquivamento homologada.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.

#### 13. Inquérito Civil nº 23/2013

2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Bonito

Requerente: Ministério Público Estadual Requerido: José Aparecido de Oliveira

Assunto: Apurar danos ambientais decorrente da degradação em área de preservação permanente do córrego Formozinho, na fazenda Lomba - Parte II, em Bonito/MS.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL – COMARCA DE BONITO – MEIO AMBIENTE – APURAR DANOS AMBIENTAIS DECORRENTES DA DEGRADAÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DO CÓRREGO FORMOSINHO – TAC CELEBRADO – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO NOS MOLDES DO ART 38, DA RESOLUÇÃO Nº 015/2007-PGJ – ENUNCIADO Nº 09/2016 DO CSMP – INSCRIÇÃO DA PROPRIEDADE RURAL NO CAR/MS - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. Celebração de Termo de Ajustamento de Conduta com o requerido. Instauração de Procedimento Administrativo para acompanhar e fiscalizar o integral cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Ajustamento de Conduta, de acordo com o disposto no artigo 38, da Resolução nº 015/2007-PGJ, com redação dada pela Resolução nº 014/2017-CPJ, de 18 de dezembro de 2017, bem como, no Enunciado nº 09/2016 do CSMP. Propriedade rural inscrita no CARMS0000156. Votase pela homologação da promoção de arquivamento.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.

#### 14. Inquérito Civil nº 11/2016

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Rio Verde de Mato Grosso

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerida: Fazenda Aterrado

Assunto: Apurar a regularidade da área de reserva legal e do poço tubular da fazenda Aterrado.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL – COMARCA DE RIO VERDE DE MATO GROSSO – MEIO AMBIENTE – APURAR A REGULARIDADE DA ÁREA DE RESERVA LEGAL E DO POÇO TUBULAR DA FAZENDA ATERRADO – INSCRIÇÃO NO CAR/MS - TAC CELEBRADO – INSTAURAÇÃO DE PA NOS MOLDES DO ART 38, DA RESOLUÇÃO Nº 015/2007-PGJ – ENUNCIADO Nº 09/2016 DO CSMP - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. Celebração de Termo de Ajustamento de Conduta com o requerido. Instauração de Procedimento Administrativo para acompanhar e fiscalizar o integral cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Ajustamento de Conduta, de acordo com o disposto no artigo 38, da Resolução nº 015/2007-PGJ, com redação dada pela Resolução nº 014/2017-CPJ, de 18 de dezembro de 2017, bem como, no Enunciado nº 09/2016 do CSMP. Votase pela homologação da promoção de arquivamento. Atuação Resolutiva.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.

## 15. Inquérito Civil nº 25/2013

25ª Promotoria de Justiça do Consumidor da comarca de Campo Grande

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Blackdever Serviços Premium Ltda.

Assunto: Apurar eventuais irregularidades quanto à prática de pirâmide financeira.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, determinou o retorno dos autos à Promotoria de Justiça para diligências, nos termos do voto da Relatora.

#### 16. Recurso Administrativo em Notícia de Fato nº 01.2018.00010451-9

Corregedoria-Geral do Ministério Público

Recorrente: Cícero Ulisses Otto

Recorrida: Corregedoria-Geral do Ministério Público

Assunto: Verificar as irregularidades no atendimento feito pela Prefeitura Municipal relatadas pelo Senhor Cícero Ulisses

Otto.

Deliberação: Julgamento adiado em razão do pedido de vista do Conselheiro Edgar Roberto Lemos de Miranda, após a Relatora votar pelo não provimento do Recurso. Os demais Conselheiros aguardam. O Corregedor-Geral do MP Marcos Antonio Martins Sottoriva declarou-se impedido.

#### 17. Recurso Administrativo em Notícia de Fato nº 01.2018.00002041-1 - SIGILOSO

1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Jardim

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, votou pelo provimento parcial do recurso, nos termos do voto da Relatora.

#### 18. Inquérito Civil nº 06.2016.00000097-3 - SIGILOSO

16ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Dourados

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou o declínio de atribuição ao Ministério Público Federal, nos termos do voto da Relatora.

#### 19. Inquérito Civil nº 06.2016.00000690-1

1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Ponta Porã

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Município de Ponta Porã, Dulcemeire Simões Troche

Assunto: Fiscalizar a atuação do Município de Ponta Porã na apuração de violação às normas de postura municipal por proprietário de imóvel urbano em condições sanitárias insatisfatórias.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL - COMARCA DE PONTA PORÃ - FISCALIZAR A ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ NA APURAÇÃO DE VIOLAÇÃO ÀS NORMAS DE POSTURA MUNICIPAL POR PROPRIETÁRIO DE IMÓVEL URBANO EM CONDIÇÕES SANITÁRIAS INSATISFATÓRIAS - IRREGULARIDADE SANADA - PERDA DO OBJETO - FALTA DE JUSTA CAUSA - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. Verifica-se que a proprietária do imóvel adotou as medidas necessárias para sanar as irregularidades apontadas na denúncia, com a limpeza do local. Perda do objeto. Falta de justa causa para prosseguimento do feito. Promoção de arquivamento homologada.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.

#### 20. Inquérito Civil nº 06.2016.00000903-1

31ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Campo Grande

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE/MS

Assunto: Apurar eventuais irregularidades consistentes na não realização de pregões eletrônicos, conforme relatório do ano de 2010 da Auditoria da Corregedoria-Geral da União.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL - IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - COMARCA DE CAMPO GRANDE - APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NA NÃO REALIZAÇÃO DE PREGÕES ELETRÔNICOS PELO SEBRAE - ENTIDADE DO SISTEMA "S" - FACULDADE DE ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA - ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NÃO CONSTATADO - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. Verifica-se que convertido os autos em diligência, a Promotoria de Justiça de origem prosseguiu com as investigações, e constatou que as entidades do Sistema "S" possuem faculdade de escolha da modalidade licitatória. Não existe ato normativo que obrigue a realização de pregão eletrônico em detrimento do presencial. Ato de improbidade administrativa não constatado. Perda do objeto. Promoção de arquivamento homologada.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.

## 21. Inquérito Civil nº 06.2017.00000731-5

2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Miranda Requerente: Procuradoria de República em Mato Grosso do Sul

Requerido: Município de Miranda

Assunto: Apurar a utilização do "Lixão de Miranda" para depósito irregular de lixo hospitalar.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL - MEIO AMBIENTE - COMARCA DE MIRANDA - APURAR A UTILIZAÇÃO DO LIXÃO DE MIRANDA PARA DEPÓSITO IRREGULAR DE LIXO HOSPITALAR - IRREGULARIDADE NÃO CONSTATADA - PERDA DO OBJETO - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. O Departamento Especial de Apoio às Atividades de Execução DAEX realizou vistoria técnica no local e constatou que não foram visualizados resíduos de serviços de saúde. Perda do objeto. Falta de justa causa para o prosseguimento das investigações. Vota-se pela homologação da promoção de arquivamento.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.

#### 22. Inquérito Civil nº 06.2017.00000898-0

1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de São Gabriel do Oeste

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar possível irregularidade em contrato firmado pelo Município de São Gabriel do Oeste, no âmbito do SFH programa carta de crédito associativa FGTS MCMV empreitada global (Contrato n. 855553789819), para financiamento de imóveis pela Caixa Econômica Federal.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL - COMARCA DE SÃO GABRIEL DO OESTE - APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE EM CONTRATO FIRMADO PELO MUNICÍPIO NO ÂMBITO DO SISTEMA FINANCEIRO HABITACIONAL - ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NÃO COMPROVADO - FALTA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. Irregularidades apontadas na denúncia anônima não restaram comprovadas, conforme relatório elaborado pela Controladoria Regional da União no Estado de Mato Grosso do Sul. Não constatada a prática de ato de improbidade administrativa. Falta justa causa para o prosseguimento das investigações. Vota-se pela homologação da promoção de arquivamento.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.

### 23. Inquérito Civil nº 06.2017.00001011-0

49ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público, das Fundações e Entidades de Interesse Social da comarca de Campo Grande

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar eventual irregularidade na execução do convênio firmado entre a Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul FUNDESPORTE e a Federação de Tênis de Mesa de Mato Grosso do Sul.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL - COMARCA DE CAMPO GRANDE - APURAR EVENTUAL IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER E A FEDERAÇÃO DE TÊNIS DE MESA - MEDIDAS ADOTADAS - PERDA DO OBJETO PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. Verifica-se que a Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul FUNDESPORTE ajuizou ações de cobrança em face da Federação de Tênis de Mesa de Mato Grosso do Sul com relação aos convênios investigados nos autos. Medidas adotadas. Perda do objeto. Falta de justa causa para o prosseguimento das investigações. Vota-se pela homologação da promoção de arquivamento.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.

## 24. Inquérito Civil nº 06.2017.00001053-1

1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Ponta Porã

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Universidade Estadual do Estado de Mato Grosso do Sul

Assunto: Investigar possível lesão à saúde dos acadêmicos e servidores do campus da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, em razão de irregularidades sanitárias na qualidade da água disponível para o consumo.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL - COMARCA DE PONTA PORÃ - VIGILÂNCIA SANITÁRIA – INVESTIGAR POSSÍVEL LESÃO À SAÚDE DOS ACADÊMICOS E SERVIDORES DO CAMPUS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL EM RAZÃO DE IRREGULARIDADES SANITÁRIAS NA QUALIDADE DA ÁGUA DISPONÍVEL PARA CONSUMO - IRREGULARIDADE SANADA - PERDA DO OBJETO - FALTA DE

JUSTA CAUSA - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. Verifica-se que a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul formalizou contrato com a empresa de saneamento SANESUL e a água fornecida no campus encontra-se totalmente habilitada para o consumo humano, portanto adotou as medidas necessárias para sanar as irregularidades apontadas. Perda do objeto. Falta de justa causa para prosseguimento do feito. Promoção de arquivamento homologada.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.

### 25. Inquérito Civil nº 06.2017.00001096-4

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Água Clara

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar eventuais irregularidades em procedimentos licitatórios envolvendo a empresa C. W. Queiroz ME.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL - COMARCA DE ÁGUA CLARA - APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS ENVOLVENDO A EMPRESA C. W. QUEIROZ ME - DUPLICIDADE DE FEITOS - OBSERVÂNCIA DA SISTEMÁTICA DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL - REGRAS DA LITISPENDÊNCIA - ENUNCIADO Nº 18 CSMP - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. Verificase que está em andamento o Inquérito Civil nº 06.2018.00002513-9 com o mesmo objeto do presente feito. A regra processual prevalecente é a de que permaneça em trâmite o procedimento mais antigo. Enunciado nº 18 do Conselho Superior do Ministério Público. Promoção de arquivamento homologada.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.

#### 26. Inquérito Civil nº 06.2017.00001742-4

30ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Campo Grande

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Assunto: Apurar eventual prática de ato de improbidade administrativa por parte de integrantes da SEMADUR, consistente na omissão na atividade fiscalizadora no que tange a poluição sonora por parte do empreendimento Fundição FEMAR Ltda - EPP.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL - COMARCA DE CAMPO GRANDE - APURAR EVENTUAL PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR PARTE DE INTEGRANTES DA SEMADUR CONSISTENTE NA OMISSÃO DA ATIVIDADE FISCALIZADORA ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - NÃO COMPROVADO - FALTA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. Depreende-se da análise dos autos que as irregularidades apontadas não restaram comprovadas, pois a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMADUR realizou a fiscalização do empreendimento Fundição FEMAR Ltda. EPP de maneira satisfatória, não sendo constatada a prática de ato de improbidade administrativa. Portanto, falta justa causa para o prosseguimento das investigações. Vota-se pela homologação da promoção de arquivamento.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.

### 27. Inquérito Civil nº 06.2017.00001905-5

32ª Promotoria de Justiça da Cidadania da comarca de Campo Grande

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerida: Secretaria Municipal de Saúde Pública de Campo Grande

Assunto: Apurar a suspensão do serviço de coleta para exame preventivo devido à falta de insumo (espéculo descartável) nas unidades de saúde municipais de Campo Grande.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL - SAÚDE PÚBLICA - COMARCA DE CAMPO GRANDE - APURAR A SUSPENSÃO DO SERVIÇO DE COLETA PARA EXAME PREVENTIVO DEVIDO À FALTA DE INSUMO (ESPÉCULO DESCARTÁVEL) NAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS DE CAMPO GRANDE - IRREGULARIDADE SANADA - PERDA DO OBJETO - FALTA DE JUSTA CAUSA - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. Verifica-se que após intervenção do Ministério Público Estadual, a aquisição e o abastecimento dos estoques de espéculo descartável, incluído no Kit Papanicolau foram regularizados nas unidades de saúde municipais de Campo Grande, de modo que a prestação do serviço público de saúde foi garantida à população de maneira satisfatória. Perda do objeto. Falta de justa causa para prosseguimento do feito. Promoção de arquivamento homologada. Procedimento com resolutividade.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.

#### 28. Inquérito Civil nº 06.2017.00002110-6

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Nioaque

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar a possível prática de ato de improbidade administrativa pela servidora Tatiana Lopes Aguilera, nomeada para o serviço de Vale Renda neste município, por se tratar de possível "funcionária fantasma".

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL - COMARCA DE NIOAQUE - APURAR A POSSÍVEL PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR SERVIDORA NOMEADA PARA O SERVIÇO DE VALE RENDA, POR SE TRATAR DE FUNCIONÁRIA FANTASMA - ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NÃO COMPROVADO - FALTA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES — Denúncia anônima: ENUNCIADO Nº 14/2017 CSMP - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. A denúncia anônima carece de verossimilhança. Decreto que nomeou a servidora pública tornado sem efeito. Não entrada em exercício da servidora. Não constatada a prática de ato de improbidade administrativa. Falta de justa causa para o prosseguimento das investigações. Enunciado nº 14, de 14 de setembro de 2017 - CSMP. Vota-se pela homologação da promoção de arquivamento.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.

#### 29. Inquérito Civil nº 06.2017.00002136-1

2ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Maracaju

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Natalino Luiz Gritti

Assunto: Apurar a responsabilidade civil do requerido, tendo em vista a ausência de mata ciliar às margens do Córrego Montalvão Área de Preservação Permanente APP, em desrespeito à distância exigida pelo Código Florestal.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL - MEIO AMBIENTE - COMARCA DE MARACAJU - APURAR A RESPONSABILIDADE CIVIL DO REQUERIDO TENDO EM VISTA A AUSÊNCIA DE MATA CILIAR ÀS MARGENS DO CÓRREGO MONTALVÃO MEDIDAS ADOTADAS PELO REQUERIDO PERDA DO OBJETO - FALTA DE JUSTA CAUSA – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. As medidas a serem adotadas pelo Requerido para regularização da mata ciliar às margens do Córrego Montalvão assim o foram. Perda do objeto. Falta de justa causa para o prosseguimento das investigações. Promoção de arquivamento homologada. Procedimento com resolução.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.

#### 30. Recurso Administrativo em Notícia de Fato nº 01.2017.00009913-9

2ª Promotoria de Justiça do Consumidor da comarca de Corumbá

Recorrente: Cláudio Pereira Goulart Recorrido: Ministério Público Estadual

Assunto: Conhecer dos documentos encaminhados pela pessoa de Cláudio Pereira, o qual reivindica o restabelecimento do fornecimento gratuito de água aos moradores/frequentadores da Escola e Igreja São João Batista, situada na confrontação da BR 262 com a Estrada Branca MS, zona rural de

Corumbá/MS, em razão da desativação do destacamento da Polícia Militar Rodoviária do Estado de Mato Grosso do Sul, que realizava o indigitado fornecimento sem contrapartida.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO EM NOTÍCIA DE FATO - COMARCA DE CORUMBÁ - RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO GRATUITO DE ÁGUA AOS MORADORES/FREQUENTADORES DA ESCOLA E IGREJA SÃO JOÃO BATISTA - IRREGULARIDADE SANADA - ARTIGO 11, INCISO II DA RESOLUÇÃO Nº 15/2007-PGJ - NÃO PROVIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO - MANUTENÇÃO DO ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO. ATUAÇÃO RESOLUTIVA. Após o provimento do recurso administrativo, os autos foram encaminhados em diligência para à Promotoria de Justiça de origem que prosseguiu com as investigações, e após a realização destas, realizou novo pedido de homologação de arquivamento. Reiteração de recurso administrativo pelo denunciante. Irregularidade sanada. Falta de justa causa para o prosseguimento das investigações. Não provimento do Recurso Administrativo. Manutenção do arquivamento da Notícia de Fato.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, votou pelo não provimento do recurso e homologou a promoção de arquivamento da Notícia de Fato, nos termos do voto da Relatora.

## 31. Inquérito Civil nº 06.2018.00000007-0

2ª Promotoria de Justiça dos Direitos Constitucionais do Cidadão da Comarca de Amambai Requerentes: Geneci Barros Oliveira e outro

Requerido: Ministério Público Estadual

Assunto: Apurar eventuais ofensas a direitos e garantias individuais de Geneci Barros de Oliveira, no que concerne ao acesso à saúde pública, com o fornecimento de medicamentos.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL - SAÚDE PÚBLICA - COMARCA DE AMAMBAI - APURAR EVENTUAIS OFENSAS A DIREITOS E GARANTIAS INDIVIDUAIS NO QUE CONCERNE O ACESSO À SAÚDE COM O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS - MEDICAMENTO NÃO CONSTA NAS LISTAS DO RENAME E CEAF - IRREGULARIDADE NÃO CONSTATADA - INÉRCIA DA REQUERENTE – PERDA DO OBJETO - FALTA DE JUSTA CAUSA - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. Verifica-se que o medicamento solicitado pela requerente não consta nas listas de medicamentos do RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) e do CEAF (Componente Especializado da Assistência Farmacêutica). O Município fornece medicamento com as mesmas funções do fármaco prescrito. Inércia da requerente. Perda do objeto. Falta de justa causa para prosseguimento do feito. Promoção de arquivamento homologada.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.

#### 32. Inquérito Civil nº 06.2018.00000312-3

2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Miranda

Requerente: Polícia Militar Ambiental

Requerido: Carlos Galo

Assunto: Apurar ocorrência de irregularidades ambientais consistentes em cortar árvores protegidas por lei, desmatar a corte raso árvores de diversas essências e ter em depósito madeiras de diversas essências, todas as atividades em desacordo com a autorização/licença do órgão ambiental competente, na Chácara Estrela D´Alva, situada no município de Miranda/MS.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL - COMARCA DE MIRANDA - MEIO AMBIENTE - APURAR OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADES AMBIENTAIS CONSISTENTES EM CORTAR ÁRVORES PROTEGIDAS POR LEI, DESMATAR A CORTE RASO ÁRVORES DE DIVERSAS ESSÊNCIAS E TER EM DEPÓSITO MADEIRAS - TAC CELEBRADO - INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO NOS MOLDES DO ART 38, DA RESOLUÇÃO Nº 015/2007- PGJ ENUNCIADO Nº 09/2016 DO CSMP - INSCRIÇÃO DA PROPRIEDADE RURAL NO CAR/MS - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. Celebração de Termo de Ajustamento de Conduta com o requerido. Instauração de Procedimento Administrativo para acompanhar e fiscalizar o integral cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Ajustamento de Conduta, de acordo com o disposto no artigo 38, da Resolução nº 015/2007-PGJ, com redação dada pela Resolução nº 014/2017-CPJ, de 18 de dezembro de 2017, bem como, no Enunciado nº 09/2016 do CSMP. Propriedade rural inscrita no CARMS00147998. Vota-se pela homologação da promoção de arquivamento.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.

#### 33. Inquérito Civil nº 06.2018.00000585-4

50ª Promotoria de Justiça da Execução Penal da comarca de Campo Grande

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerida: AGEPEN/MS

Assunto: Apurar a falta de suficientes oportunidades de trabalho, profissionalização e estudo aos internos das unidades

penais de Campo Grande/MS.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL - COMARCA DE CAMPO GRANDE - APURAR A FALTA DE SUFICIENTES OPORTUNIDADES DE TRABALHO, PROFISSIONALIZAÇÃO E ESTUDO AOS INTERNOS DAS UNIDADES PENAIS DE CAMPO GRANDE - MEDIDAS ADOTADAS - FALTA DE JUSTA CAUSA - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA Verifica-se que foram firmados diversos convênios e parcerias, com a intervenção do Órgão de execução, de modo a oferecer oportunidades de trabalho, estudo e profissionalização aos presos. Assim, a administração penitenciária tem adotado as medidas necessárias para prestar assistência aos internos. Falta de justa causa para o prosseguimento das investigações. Promoção de arquivamento homologada. Procedimento com resolução.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.

## 34. Procedimento Preparatório nº 06.2018.00000703-0

50ª Promotoria de Justiça da Execução Penal da comarca de Campo Grande

Requerente: Sindicato dos Servidores da Administração Penitenciária do Estado de Mato Grosso do Sul

Requerida: AGEPEN/MS

Assunto: Apurar os fatos narrados no termo de declaração de Noranei Candida da Silva, que noticiou o atraso no atendimento médico do interno JEFERSON CANDIDO DA SILVA e a falta de materiais para procedimento de limpeza dos ferimentos no Presídio Jair Ferreira de Carvalho.

EMENTA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - COMARCA DE CAMPO GRANDE - APURAR ATRASO NO ATENDIMENTO MÉDICO DE INTERNO E FALTA DE MATERIAIS PARA PROCEDIMENTO DE LIMPEZA DOS FERIMENTOS - MEDIDAS ADOTADAS - FALTA DE JUSTA CAUSA - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. Verifica-se que a administração penitenciária tem adotado as medidas necessárias para prestar a assistência devida ao interno. Falta de justa causa para o prosseguimento das investigações. Promoção de arquivamento homologada.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.

## 35. Inquérito Civil nº 06.2018.00001434-2

2ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Paranaíba

Requerente: Ministério Público Estadual Requerido: Câmara Municipal de Paranaíba

Assunto: Apurar eventuais irregularidades no que tange a contratos e pagamentos de serviços de quantias vultosas, a saber: R\$ 109.450,00 (cento e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais) pagos à CGP Consultoria em Gestão Pública e Privada S/C LTDA e, R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) destinados à empresa MKJ Assessoria Contábil LTDA ME, originado das diligências promovidas no Inquérito Civil n. 001/2016.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL - COMARCA DE PARANAÍBA - APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NO QUE TANGE AOS CONTRATOS E PAGAMENTOS DE SERVIÇOS DE QUANTIAS VULTOSAS - IRREGULARIDADE NÃO CONSTATADA - QUANTO AOS CONTRATOS N. 005/2015 E 007/2015 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA AJUIZADA COM RELAÇÃO AO CONTRATO N. 002/2017 - ENUNCIADO N. 17/2017 CSMP - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PARCIAL — Verifica-se que não foram constatadas irregularidades nos contratos administrativos n. 005/2015 e 007/2015 celebrados pela Câmara Municipal de Paranaíba. No que tange ao contrato administrativo n. 002/2017, foi ajuizada Ação Civil Pública para ser reconhecida a sua nulidade. Os autos devem ser mantidos na origem por seu valor probatório para tal ação. Aplicação do Enunciado nº 17/2017 do Conselho Superior do Ministério Público. Promoção de arquivamento parcial.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção parcial de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.

## 36. Procedimento Preparatório nº 06.2018.00001746-1

1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Mundo Novo

Requerente: Jonas Orlando Rotilli

Requerido: Câmara de Vereadores de Mundo Novo

Assunto: Apurar notícia de pagamento excessivo de diárias, no ano de 2017, pela Câmara de Vereadores de Mundo Novo/MS.

EMENTA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - PATRIMÔNIO PÚBLICO - COMARCA DE MUNDO NOVO - APURAR NOTÍCIA DE PAGAMENTO EXCESSIVO DE DIÁRIAS NO ANO DE 2017 PELA CÂMARA DE VEREADORES - ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NÃO COMPROVADO - OBSERVÂNCIA À LEGISLAÇÃO VIGENTE - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. Depreende-se da análise dos autos que as diárias pagas aos vereadores da Câmara Municipal de Mundo Novo no ano de 2017 estavam de acordo com à legislação vigente, portanto não comprovado prejuízo ao erário público capaz de ensejar ato de improbidade administrativa por parte do Poder Executivo Municipal. Promoção de arquivamento homologada.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.

## 37. Inquérito Civil nº 06.2018.00001885-0

2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Coxim

Requerente: Ministério Público Estadual Requerido: Frederico Sanches de Oliveira

Assunto: Apurar eventual irregularidade jurídico-ambiental na propriedade rural denominada "Fazenda Recanto", localizada no município de Alcinópolis/MS, onde se encontra instalada uma carvoaria, bem como se referido imóvel cumpre a função ambiental, principalmente no que diz respeito às áreas de preservação permanente, reserva legal e conservação do solo.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL - COMARCA DE COXIM - MEIO AMBIENTE - APURAR EVENTUAL IRREGULARIDADE JURÍDICO-AMBIENTAL NA PROPRIEDADE RURAL DENOMINADA FAZENDA

RECANTO - TAC CELEBRADO - INSTAURAÇÃO DE PA NOS MOLDES DO ART 38, DA RESOLUÇÃO Nº 015/2007-PGJ ENUNCIADO Nº 09/2016 DO CSMP - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. Celebração de Termo de Ajustamento de Conduta com o requerido. Instauração de Procedimento Administrativo para acompanhar e fiscalizar o integral cumprimento das obrigações assumidas no Termo de

Ajustamento de Conduta, de acordo com o disposto no artigo 38, da Resolução nº 015/2007-PGJ, com redação dada pela Resolução nº 014/2017-CPJ, de 18 de dezembro de 2017, bem como, no Enunciado nº 09/2016 do CSMP. Vota-se pela homologação da promoção de arquivamento. Procedimento com resolução.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.

#### 38. Inquérito Civil nº 06.2018.00000627-5

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Dois Irmãos do Buriti

Requerente: Polícia Militar Ambiental

Requerido: Benjamim Pereira

Assunto: Apurar o desmatamento em área de preservação permanente (mata ciliar) às margens do Rio Aquidauana.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL - MEIO AMBIENTE - COMARCA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - APURAR O DESMATAMENTO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE ÀS MARGENS DO RIO AQUIDAUANA PROPRIEDADE URBANA INSTAURADO INQUÉRITO CIVIL COLETIVO - DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA - PERDA DO OBJETO - FALTA DE JUSTA CAUSA - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. A propriedade também é objeto de investigação em procedimento coletivo. Os documentos solicitados na notificação extrajudicial foram apresentados. Perda do objeto. Falta de justa causa para o prosseguimento das investigações. Promoção de arquivamento homologada.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.

#### 39. Inquérito Civil nº 06.2017.00000844-7

25ª Promotoria de Justiça do Consumidor da comarca de Campo Grande

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerida: Energisa Mato Grosso do Sul Distribuidora de Energia S.A

Assunto: Apurar possível lesão aos direitos dos consumidores com o procedimento de troca de relógio medidor de energia elétrica, em razão de substituição de relógio analógico (ponteiros) por relógio eletrônico (digital), com apresentação, para o caso de deficiência de medição, de fatura com o valor apurado pela diferença entre o medido e o efetivamente consumido.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL - COMARCA DE CAMPO GRANDE - APURAR POSSÍVEL LESÃO AOS DIREITOS DOS CONSUMIDORES COM O PROCEDIMENTO DE TROCA DE RELÓGIO MEDIDOR DE ENERGIA ELÉTRICA - AÇÃO CIVIL PÚBLICA EM CURSO COM O MESMO OBJETO FALTA DE JUSTA CAUSA - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA - ATUAÇÃO RESOLUTIVA. Ajuizada Ação Civil Pública visando verificar se a concessionária de energia elétrica realiza cobranças retroativas, por estimativa, com base nas médias aritméticas de contas pretéritas. A partir da judicialização da causa, o julgamento da matéria será de competência exclusiva do Poder Judiciário. O presente feito não instruiu os autos da ação judicial. Falta justa causa para o prosseguimento das investigações. Promoção de arquivamento homologada.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.

Campo Grande, 27 de fevereiro de 2019.

ALEXANDRE LIMA RASLAN Procurador de Justiça Secretário do Conselho Superior do MP

# GESTÃO DE ESTAGIÁRIOS

#### AVISO Nº 042/2019-GED

# XXI PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

O Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Procurador de Justiça e Coordenador da Gestão de Estagiários de Direito, torna pública a relação dos candidatos que manifestaram opção de **DESISTÊNCIA TEMPORÁRIA** da vaga de estagiário, renunciando à sua classificação original e sendo reposicionados em último lugar na fila dos aprovados, nos termos do item 8, X do Edital nº 001/2018 de 23.03.2018, publicado no DOMP nº 1700, de 26 de março de 2018.

# 1.1 CANDIDATO CONVOCADO – COMARCA DE CAMAPUÃ DIREITO NÍVEL GRADUAÇÃO

CANDIDATO	POSIÇÃO	CONVOCAÇÃO
CAMILA ROYER LUNKES	3°	Aviso nº 036/2019-GED (DOMP nº 1904 de 06/02/2019)

# 1.2 CANDIDATO CONVOCADO – COMARCA DE CAMPO GRANDE DIREITO NÍVEL GRADUAÇÃO

CANDIDATO	POSIÇÃO	CONVOCAÇÃO
JOSÉ EDUARDO MELO DE SOUZA	21°	Aviso nº 033/2019-GED (DOMP nº 1892 de 21/01/2019)
LAURA AKEMI ANZOU DIAS	39°	Aviso nº 033/2019-GED (DOMP nº 1892 de 21/01/2019)
JOANA CAMARGO MARCHEZAN	40°	Aviso nº 033/2019-GED (DOMP nº 1892 de 21/01/2019)
PRISCILA CANDIDA MARTINS DA SILVA	46°	Aviso nº 033/2019-GED (DOMP nº 1892 de 21/01/2019)
MITCHELL DHORON CARVALHO SANTOS	47°	Aviso nº 033/2019-GED (DOMP nº 1892 de 21/01/2019)
LUCAS ANTHONY DANIELSON PEREIRA	54°	Aviso nº 033/2019-GED (DOMP nº 1892 de 21/01/2019)
CHARLES GLIFER DA SILVA JUNIOR	58°	Aviso nº 033/2019-GED (DOMP nº 1892 de 21/01/2019)
CAROLINA PALHARES	71°	Aviso nº 036/2019-GED (DOMP nº 1904 de 06/02/2019)
MARIANA DOS SANTOS PEREIRA	79°	Aviso nº 036/2019-GED (DOMP nº 1904 de 06/02/2019)
BRUNO ALMEIDA ALBERTINI	83°	Aviso nº 036/2019-GED (DOMP nº 1904 de 06/02/2019)

## BACHAREL EM DIREITO - NÍVEL PÓS-GRADUAÇÃO

CANDIDATO	POSIÇÃO	CONVOCAÇÃO
LARISSA LUGO YAMAURA	21°	Aviso nº 033/2019-GED (DOMP nº 1892 de 21/01/2019)
ROLDAN JARA DE ALENCAR	24°	Aviso nº 036/2019-GED (DOMP nº 1904 de 06/02/2019)
TIAGO AGRÍCIO LIZALDO FAGUNDES	27°	Aviso nº 036/2019-GED (DOMP nº 1904 de 06/02/2019)

# 1.3 CANDIDATO CONVOCADO – COMARCA DE DOURADOS DIREITO NÍVEL GRADUAÇÃO

CANDIDATO	POSIÇÃO	CONVOCAÇÃO
HANA SILVIA SOUSA DE OLIVEIRA	11°	Aviso nº 033/2019-GED (DOMP nº 1892 de 21/01/2019)

# 1.4 CANDIDATO CONVOCADO – COMARCA DE CAMPO NOVA ANDRADINA DIREITO NÍVEL PÓS-GRADUAÇÃO

CANDIDATO	POSIÇÃO	CONVOCAÇÃO
CARINI TEIXEIRA SANTO	5°	Aviso nº 033/2019-GED (DOMP nº 1892 de 21/01/2019)

Campo Grande, 27 de fevereiro de 2019.

EDGAR ROBERTO LEMOS DE MIRANDA

Procurador de Justiça

Gestão de Estagiários de Direito

#### AVISO Nº 043/2019-GED

# XXI PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

O Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Procurador de Justiça e Coordenador da Gestão de Estagiários de Direito, torna pública a relação dos candidatos aprovados no XXI Processo de Seleção de Estagiários do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul que manifestaram a opção de **DESISTÊNCIA FORMAL** da vaga de estágio.

## 1.1 CANDIDATO CONVOCADO – COMARCA DE CAMPO GRANDE

## DIREITO NÍVEL GRADUAÇÃO - MATUTINO

CANDIDATO	POSIÇÃO	CONVOCAÇÃO
LEYCE OLIVEIRA SANTOS	1°	Aviso 033/2018-GED (DOMP nº 1892 de 21/01/2019)
TANIA DE OLIVEIRA MENDES	3°	Aviso 033/2018-GED (DOMP n° 1892 de 21/01/2019)
CAIO VITOR MARQUES ALVES	4°	Aviso 033/2018-GED (DOMP n° 1892 de 21/01/2019)
DANIELLY VICTORIA SANTIAGO CORDOBA	6°	Aviso 033/2018-GED (DOMP n° 1892 de 21/01/2019)

## DIREITO NÍVEL GRADUAÇÃO - VESPERTINO

CANDIDATO	POSIÇÃO	CONVOCAÇÃO
YAN LUCAS CARVALHO DE SOUZA		Aviso 033/2018-GED (DOMP n° 1892 de 21/01/2019)
PEDRO PAULO DA SILVA AMBROSIO	65°	Aviso 033/2018-GED (DOMP n° 1892 de 21/01/2019)

# 1.2 CANDIDATO CONVOCADO – COMARCA DE CORUMBÁ BACHAREL EM DIREITO - NÍVEL PÓS-GRADUAÇÃO

CANDIDATO	POSIÇÃO CONVOCAÇÃO	
ROOSEVELT ISRAEL DE FIGUEIREDO	1°	Aviso 036/2018-GED (DOMP nº 1904 de 06/02/2019)

# 1.3 CANDIDATO CONVOCADO – COMARCA DE TRÊS LAGOAS BACHAREL EM DIREITO - NÍVEL GRADUAÇÃO - MATUTINO

CANDIDATO	POSIÇÃO	CONVOCAÇÃO
GÉSSICA OLIVEIRA MATOS	8°	Aviso 036/2018-GED (DOMP nº 1904 de 06/02/2019)

Campo Grande, 27 de fevereiro de 2019.

EDGAR ROBERTO LEMOS DE MIRANDA

Procurador de Justiça

Gestão de Estagiários de Direito

#### AVISO Nº 044/2019-GED

# XXI PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

O Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Procurador de Justiça e Coordenador da Gestão de Estagiários de Direito, declara a **DECADÊNCIA** do direito de ser empossado dos candidatos aprovados no XXI Processo de Seleção de Estagiários do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul abaixo relacionados, vez que tais candidatos não apresentaram a documentação necessária ao credenciamento nos prazos indicados nos Avisos correspondentes.

# 1.1 CANDIDATOS CONVOCADOS – COMARCA DE CAMPO GRANDE DIREITO NÍVEL GRADUAÇÃO - VESPERTINO

CANDIDATO	POSIÇÃO	CONVOCAÇÃO
TATIANA CAROLINA AUGUSTA APARECIDA FRANÇA BRUNSZWICK E REZEN	69°	Aviso nº 036/2098-GED (DOMP nº 1904 de 06/02/2019)
RAYANE LACERDA	72°	Aviso nº 036/2098-GED (DOMP nº 1904 de 06/02/2019)

BACHAREL EM DIREITO - NÍVEL PÓS-GRADUAÇÃO

CANDIDATO		CONVOCAÇÃO
GABRIELA SILVEIRA DE FRANÇA	29°	Aviso nº 036/2098-GED (DOMP nº 1904 de 06/02/2019)

# 1.2 CANDIDATOS CONVOCADOS – COMARCA DE MARACAJÚ DIREITO NÍVEL GRADUAÇÃO

CANDIDATO	POSIÇÃO	CONVOCAÇÃO	
LUCAS DE AZAMBUJA PORTELA CARDOSO	2°	Aviso nº 036/2098-GED (DOMP nº 1904 de 06/02/2019)	

# 1.3 CANDIDATOS CONVOCADOS – COMARCA DE TRÊS LAGOAS DIREITO NÍVEL GRADUAÇÃO

CANDIDATO	POSIÇÃO	CONVOCAÇÃO
LETÍCIA DE MOURA BREGGE	90	Aviso nº 036/2098-GED (DOMP nº 1904 de 06/02/2019)

Campo Grande, 27 de fevereiro de 2019.

EDGAR ROBERTO LEMOS DE MIRANDA Procurador de Justiça Gestão de Estagiários de Direito

## AVISO Nº 045/2019-GED

# XXI PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

O Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Procurador de Justiça e Coordenador da Gestão de Estagiários de Direito, **CONVOCA** os candidatos aprovados no XXI Processo de Seleção de Estagiários do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, homologado por meio do Aviso Nº 001/2018-GED, de 02 de agosto de 2018, publicado no DOMP nº 1788, de 03 de agosto de 2018, para a **entrega dos documentos necessários ao credenciamento**.

Os candidatos convocados deverão comparecer nos locais, dia e horários mencionados nos quadros abaixo, munidos dos documentos relacionados nos itens 11 e 14, capitulo X do Edital nº 001/2018, de 23 de março de 2018, publicado no DOMP nº 1700, de 26 de março de 2018, especificados, respectivamente, no Item 2 desse Aviso.

## 1.1 CANDIDATOS CONVOCADOS – COMARCA DE ÁGUA CLARA

LOCAL: Edifício da Promotoria de Justiça, situado à rua Francisco Vieira, 200, Centro, Água Clara.

#### DIREITO - NÍVEL GRADUAÇÃO

DATA HORÁRIO		HORÁRIO	CANDIDATO	POSIÇÃO
12.03.2019 9h		9h	DIOGO LEANDRO QUEIROZ DE MORAES	1°

#### 1.2 CANDIDATOS CONVOCADOS – COMARCA DE BATAGUASSU

LOCAL: Edifício das Promotorias de Justiça, situado à avenida Dias Barroso, 350, Centro, Bataguassu.

## DIREITO - NÍVEL GRADUAÇÃO

DATA	HORÁRIO	CANDIDATO	POSIÇÃO
12.03.2019	9h	EVERTON RAMOS DE OLIVEIRA	5°

## 1.3 CANDIDATO CONVOCADO - COMARCA DE BONITO

LOCAL: Edifício das Promotorias de Justiça, situado à rua Lúcia Borralho, s/n., Vila Donária, Bonito.

## DIREITO – NÍVEL PÓS-GRADUAÇÃO

DATA	HORÁRIO	CANDIDATO	POSIÇÃO
12.03.2019	9h	LUARA JACQUES CARVALHO	1°

## LETRAS - NÍVEL GRADUAÇÃO

DATA	HORÁRIO	CANDIDATO	POSIÇÃO
12.03.2019	14h	EVILYN FARIAS GOMES DE JESUS	1 <sup>a</sup>

#### 1.4 CANDIDATOS CONVOCADOS – COMARCA DE CAMPO GRANDE

LOCAL: GED – Gestão de Estagiários de Direito – situada no prédio do Ministério Público Estadual, localizada à rua São Vicente de Paula, 180, Chácara Cachoeira, Campo Grande.

#### DIREITO VESPERTINO - NÍVEL GRADUAÇÃO

DATA	HORÁRIO	CANDIDATO	POSIÇÃO
12.03.2019	9h	WILLIAN SOUZA BECKER	90°
12.03.2019	9h	DEBORA LOUISE GARDIN GUGLIELMELLI	91°
12.03.2019	09h30min	DEBORA CORREA MELO	92 °
12.03.2019	09h30min	PABLO NEVES CHAVES	93 °
12.03.2019	10h	LIVIA CRISTINA DOS ANJOS BARROS	94 °
12.03.2019	10h	ANA LETÍCIA BARROS MONTEIRO	95 °
12.03.2019	10h30min	YASMIM COSTA DE MORAES	96°
12.03.2019	10h30min	MARIANA DE MELO VIEIRA	97°

### DIREITO - NÍVEL PÓS-GRADUAÇÃO

DATA	HORÁRIO	CANDIDATO	POSIÇÃO
12.03.2019	9h	DAYANE NUNES RAMOS	37°
12.03.2019	9h15min	ISMAR SIMAN CARVALHO	38°
12.03.2019	9h30min	MARIA HELENA DE SOUSA E SILVA	39°

LOCAL: Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, situada na Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, localizada à rua Presidente Manuel Ferraz de Campos Salles, 214, Jardim Veraneio, Campo Grande, no dia e horários mencionados nos quadros abaixo:

## ADMINISTRAÇÃO – NÍVEL PÓS-GRADUAÇÃO

DATA	HORÁRIO	CANDIDATO	POSIÇÃO
12.03.2019	14h	FABIANE BARBOSA DA SILVA	4 <sup>a</sup>

# ARQUITETURA E URBANISMO – NÍVEL GRADUAÇÃO

### TURNO MATUTINO

DATA	HORÁRIO	CANDIDATO	POSIÇÃO
12.03.2019	10h30m	ANDRIELY JULIANA FRANÇA	1 <sup>a</sup>

## ADMINISTRAÇÃO – NÍVEL GRADUAÇÃO TURNO VESPERTINO

DATA	HORÁRIO	CANDIDATO	POSIÇÃO
12.03.2019	14h	GIOVANNA LUISA BULDI VIEIRA	10 <sup>a</sup>
12.03.2019	14h	LÉO FELIPE FERREIRA SOUZA	11 <sup>a</sup>

#### 1.5 CANDIDATOS CONVOCADOS – COMARCA DE CORUMBÁ

LOCAL: Edifício das Promotorias de Justiça, situado à rua América, 1880, Centro, Corumbá.

#### DIREITO – NÍVEL GRADUAÇÃO

#### **MATUTINO**

DATA	HORÁRIO	CANDIDATO	POSIÇÃO
12.03.2019	09h	NATHÁLIA LÚCIA CABRAL DA COSTA SILVA	7°
12.03.2019	09h30min	MAYRA DENIZ RIOS	8°

## DIREITO - NÍVEL PÓS-GRADUAÇÃO

DATA	HORÁRIO	CANDIDATO	POSIÇÃO
12.03.2019	09h	FRANCILENA SENNA DE PAZ PRADO	3°

### 1.6 CANDIDATOS CONVOCADOS – COMARCA DE COXIM

LOCAL: Edifício das Promotorias de Justiça, situado à avenida Márcio Lima Nantes, 105, Vila São Salvador, Coxim. ENSINO MÉDIO – NÍVEL MÉDIO

DATA	HORÁRIO	CANDIDATO	POSIÇÃO
12.03.2019	14h	MARIANA DIAS NOGUEIRA	2ª
12.03.2019	14h	EITOR BERNARDES DE PAIVA	3ª

## 1.7 CANDIDATOS CONVOCADOS – COMARCA DE DOURADOS

LOCAL: Edifício das Promotorias de Justiça, situado à rua João Corrêa Neto, 400, Santo Antônio, Dourados.

## DIREITO MATUTINO – NÍVEL GRADUAÇÃO

DATA	HORÁRIO	CANDIDATO	POSIÇÃO
12.03.2019	09h	IOHANE URNAU ROMERA	8°

## DIREITO VESPERTINO - NÍVEL GRADUAÇÃO

DATA	HORÁRIO	CANDIDATO	POSIÇÃO
12.03.2019	09h	YASMIN CRISTHINE DINIZ SANTANA	12°
12.03.2019	09h	POLIANA DE LIMA MARIANO	13°
12.03.2019	09h30min	MELCA OLIVEIRA GOMES	14°
12.03.2019	09h30min	LARA ALVES BARBOSA	15 °
12.03.2019	10h	THAIS ELAINE VOLPI NOGUEIRA	16 °
12.03.2019	10h	GABRIEL CAMPATO LUCCHIARI	17 °
12.03.2019	10h30min	ELOISA PICKLER	18 °

## 1.8 CANDIDATO CONVOCADO – COMARCA DE ELDORADO

LOCAL: Edifício das Promotorias de Justiça, situado à rua Assis Chateuabriand, 1555, Bairro das Palmeiras, Eldorado. ENSINO MÉDIO – NÍVEL MÉDIO

DATA	HORÁRIO	CANDIDATO	POSIÇÃO
12.03.2019	14h	PAULO CESAR OLIVEIRA DE BRITO	1°

#### 1.9 CANDIDATO CONVOCADO – COMARCA DE ITAQUIRAÍ

LOCAL: Edifício da Promotoria de Justiça, situado à avenida Mato Grosso, 350, Centro, Itaquiraí.

## DIREITO – NÍVEL PÓS-GRADUAÇÃO

DATA	HORÁRIO	CANDIDATO	POSIÇÃO
12.03.2019	09h	RENAN LUIZ SANTOS DE SOUZA	1°

## DIREITO - NÍVEL GRADUAÇÃO

DATA	HORÁRIO	CANDIDATO	POSIÇÃO	
12.03.2019	09h30min	LAÍSSA SOARES DE LIMA	1°	

#### 1.10 CANDIDATO CONVOCADO – COMARCA DE IVINHEMA

LOCAL: Edifício das Promotorias de Justiça, situado à rua Praça dos Poderes, 900, Vitória, Ivinhema.

## DIREITO - NÍVEL PÓS-GRADUAÇÃO

DATA	HORÁRIO	CANDIDATO	POSIÇÃO
12.03.2019	09h	JÉSSICA LIMA NETO	1°

#### 1.11 CANDIDATOS CONVOCADOS – COMARCA DE MARACAJU

LOCAL: Edifício das Promotorias de Justiça, situado à rua Appa, 141, Centro, Maracaju.

## DIREITO – NÍVEL GRADUAÇÃO

DATA	HORÁRIO	CANDIDATO	POSIÇÃO
12.03.2019	09h	DEBORA SORRILHA DA ROSA	3°

#### 1.12 CANDIDATO CONVOCADO – COMARCA DE NOVA ANDRADINA

LOCAL: Edifício das Promotorias de Justiça, situado à rua São José, 564, Centro, Nova Andradina.

DIREITO – NÍVEL GRADUAÇÃO

#### **VESPERTINO**

DATA	HORÁRIO	CANDIDATO	POSIÇÃO
12.03.2019	09h	TALITA RIBEIRO MOTA	5°

#### 1.13 CANDIDATOS CONVOCADOS – COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO

LOCAL: Edifício da Promotoria de Justiça, situado à rua Waldemar Francisco da Silva, 1017, Nossa Senhora da Conceição I, Ribas do Rio Pardo.

## DIREITO – NÍVEL GRADUAÇÃO

DATA	HORÁRIO	CANDIDATO	POSIÇÃO
12.03.2019	09h	PAMELA SAMHA COSTA	1°

## DIREITO - NÍVEL PÓS-GRADUAÇÃO

DATA	HORÁRIO	CANDIDATO	POSIÇÃO
12.03.2019	09h	WESLEY DE SOUZA MENDES	5°

## ENSINO MÉDIO - NÍVEL MÉDIO

DATA	HORÁRIO	CANDIDATO	POSIÇÃO
12.03.2019	14h	LEANDRO CAVALHEIRO	1 <sup>a</sup>

## 1.14 CANDIDATO CONVOCADO – COMARCA DE SÃO GABRIEL DO OESTE

LOCAL: Edifício das Promotorias de Justiça, situado à avenida Mato Grosso do Sul, 1745, Centro, São Gabriel do Oeste. DIREITO – NÍVEL PÓS-GRADUAÇÃO

DATA	HORÁRIO	CANDIDATO	POSIÇÃO
12.03.2019	09h	FERNANDA MIRELI BERNARDES JESUS RODRIGUES	1°

#### 1.15 CANDIDATO CONVOCADO – COMARCA DE TERENOS

LOCAL: Edifício das Promotorias de Justiça, situado à Rua Pedro Celestino, Centro, Terenos.

## ENSINO MÉDIO - NÍVEL MÉDIO

DATA	HORÁRIO	CANDIDATO	POSIÇÃO
12.03.2019	14h	JANINE RODRIGUES RAUHUT	2ª

#### 1.16 CANDIDATOS CONVOCADOS – COMARCA DE TRÊS LAGOAS

LOCAL: Edifício das Promotorias de Justiça, situado à rua Elviro Mário Mancine, 860, Centro, Três Lagoas.

DIREITO - NÍVEL GRADUAÇÃO

**VESPERTINO** 

DATA	HORÁRIO	CANDIDATO	POSIÇÃO
12.03.2019	09h	THOMAS JORGE BARBAROTTO LOVATO	10°
12.03.2019	09h30min	GABRIELA GALACINI MARTINELLI	11°
12.03.2019	10h	ANDRESSA YURI OTUKA	12°
12.03.2019	10h30min	FERNANDO MATTIA FARIAS	13°

## DIREITO – NÍVEL GRADUAÇÃO MATUTINO

DATA	HORÁRIO	CANDIDATO	POSIÇÃO
12.03.2019	09h	LAURA DA COSTA DIAS	11°
12.03.2019	09h30min	YASMIN GONTIJO DE PAULA	12°
12.03.2019	10h	STHEFANY CAMARGOS DA SILVA	13°
12.03.2019	10h30min	GABRIELY DO NASCIMENTO DUARTE GASPARETTI	14°

## DIREITO – NÍVEL PÓS-GRADUAÇÃO

DATA	HORÁRIO	CANDIDATO	POSIÇÃO
12.03.2019	09h	JESSICA NAGILLA HAGEMEYER	2°
12.03.2019	09h30min	ESTER MONIQUE BRUNO CHAVES VIEIRA	3°

## 2. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

# 2.1. Para admissão, o candidato **Bacharel em Direito de Nível Superior/Pós-Graduação** deverá apresentar os seguintes documentos:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	
1.	Fotocópia legível da Carteira de Identidade e do CPF	
2.	02 (duas) fotografias 3x4, recentes e coloridas	
3.	Comprovante da tipagem sanguínea	
4.	Atestado médico que comprove a aptidão clínica necessária à realização das atividades de estágio, por meio de anamnese e exame físico	
5.	Diploma de bacharel em Direito (fotocópia legível)	
6.	Declaração ou certidão de matrícula atualizada, emitida pela Instituição de Ensino em curso de Pós-Graduação em nível de Especialização, Mestrado ou Doutorado, desenvolvido em uma das áreas de conhecimento especificadas (Não será aceito documento que não contenha todas as informações)	
7.	Certidão de inexistência de antecedentes criminais, onde o candidato houver residido nos últimos cinco anos, emitida pela Justiça Federal, Justiça Estadual, Polícia Federal, Polícia Estadual	
8.	Declaração de ausência dos impedimentos previstos no art. 50 e no art. 42 da Resolução nº 015/2010-PGJ, de 27.07.2010 e no art. 19 da Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP (modelo disponível no Portal do MPE/MS – link Estagiários)	
9.	Ficha de Cadastro (disponível no Portal do MPE/MS – link Estagiários)	
10.	Declaração de que não exerço função em diretoria de partido político;	
11.	Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil S/A ou declaração (modelo disponível no Portal do MPE/MS – link Estagiários)	

## 2.2. Para admissão, o candidato de **Nível Superior/Graduação** deverá apresentar os seguintes documentos:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	
1.	Fotocópia legível da Carteira de Identidade e do CPF	
2.	02 (duas) fotografias 3x4, recentes e coloridas	
3.	Comprovante da tipagem sanguínea	
4.	Atestado médico que comprove a aptidão clínica necessária à realização das atividades de estágio, por meio de anamnese e exame físico	
5.	Declaração ou certidão de matrícula atualizada, emitida pela Instituição de Ensino, constando as seguintes informações: ano letivo, turno, semestre, número de dependências de disciplinas (se houver) e data prevista para conclusão do curso (Não será aceito documento que não contenha todas as informações)	

6	Certidão de inexistência de antecedentes criminais, onde o candidato houver residido nos últimos cinco anos, emitida pela Justiça Federal, Justiça Estadual, Polícia Federal, Polícia Estadual
7	Declaração de ausência dos impedimentos previstos no art. 50 e no art. 42 da Resolução nº 015/2010-PGJ, de 27.07.2010 e no art. 19 da Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP (modelo disponível no Portal do MPE/MS – link Estagiários)
8	. Ficha de Cadastro (disponível no Portal do MPE/MS – link Estagiários)
9	. Declaração de que não exerço função em diretoria de partido político;
10	Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil S/A ou declaração (modelo disponível no Portal do MPE/MS – link Estagiários)

# 2.3. Para admissão, os candidatos de **Nível Superior de Graduação e de Nível de Médio** deverão apresentar os seguintes documentos:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	
1	Fotocópia legível da cédula de identidade e do CPF;	
2	Declaração ou certidão de matrícula atualizada, emitida pela instituição de ensino, que informe o <u>ano letivo / turno / semestre / número de dependências de disciplinas e data prevista de conclusão do curso (não será aceito documento que não contenha todas essas informações):</u>	
3	Atestado médico que comprove a aptidão clínica necessária à realização das atividades do estágio, por meio de anamnese e exame físico;	
4	Certidões criminais dos cartórios distribuidores das Justiças Federal e Estadual que abranjam localidades onde o candidato houver residido nos últimos cinco anos; Certidão e/ou atestado de antecedentes criminais fornecidas pelas Polícias Federal e Estadual que abranjam localidades onde o candidato houver residido nos últimos cinco anos;	
5	Declaração pessoal de ausência dos impedimentos previstos no art. 42, inciso I da Resolução nº 015/2010-PGJ e art. 19 da Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP;	
6	Declaração pessoal do não exercício da advocacia pública ou privada e de estágio em qualquer outro órgão público ou privado;	
7	Atestado de exame ABO-RH;	
8	Número da agência e da conta corrente no Banco do Brasil (exceto poupança);	
9	02 fotografias coloridas, 3x4 recentes;	
10	Ficha de Cadastro manuscrito/digitado em todos os campos e assinada;	
11	Declaração de não participação em diretoria de Partido Político;	

Previsão expressa no EDITAL N.º 001/2018-GED, no capítulo "X - Da Convocação e Admissão", item 4, antes da entrega dos documentos necessários ao credenciamento: "O candidato regularmente convocado deverá manifestar-se, por meio de mensagem eletrônica, ou apresentar-se no local informado no "e-mail" e aviso de convocação, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, para formalizar manifestação quanto ao interesse no exercício do estágio, desistência ou transposição para o final de lista, se for o caso, sob pena de eliminação do Processo de Seleção".

O "e-mail" em que a manifestação dos candidatos da aérea de Direito deverá ser enviada é o seguinte: <a href="mailto:ged@mpms.mp.br">ged@mpms.mp.br</a>; e de Administração e ensino médio para o e-mail: <a href="mailto:estagiariosadm@mpms.mp.br">estagiariosadm@mpms.mp.br</a>.

Campo Grande, 28 de fevereiro de 2019.

EDGAR ROBERTO LEMOS DE MIRANDA Procurador de Justiça Gestão de Estagiários de Direito

## COMISSÃO DE CONSTATAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MATERIAL

## EXTRATO DE DOAÇÃO PROCESSO PGJ/10/2152/2015 - PARTES:

Doador: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, representado por sua Secretária-Geral, Bianka Karina

Barros da Costa.

Donatário CREAS DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS, representada pela Coordenadora - Adriana Salomão

Calegari.

Amparo Legal: Resolução n.º 18/2014-PGJ

Objeto: Doação de materiais inservíveis para fins e uso de interesse social

Quantitativo de Materiais doados: Microcomputador: 03 unidades

Data: 13.04.2016.

## EXTRATO DE DOAÇÃO PROCESSO PGJ/10/2152/2015 - PARTES:

Doador: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, representado por sua Secretária-Geral, Bianka Karina Barros da Costa.

Donatário LAR DO IDOSO DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS, representada pela Coordenadora – Adriana Salomão Calegari.

Amparo Legal: Resolução n.º 18/2014-PGJ

Objeto: Doação de materiais inservíveis para fins e uso de interesse social

Quantitativo de Materiais doados: Microcomputador: 01 unidade

Data: 13.04.2016.

# REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE DOAÇÃO PROCESSO PGJ/10/2152/2015 – PARTES:

Doador: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, representado por sua Secretária-Geral, Bianka Karina Barros da Costa.

Donatário DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE BRASILÂNDIA, representada pelo Delegado – José Renato Miguel.

Amparo Legal: Resolução n.º 18/2014-PGJ

Objeto: Doação de materiais inservíveis para fins e uso de interesse social

Quantitativo de Materiais doados: Microcomputadores: 02 unidades

Data: 13.04.2016.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 089/PGJ/2019

Processo: PGJ/10/0562/2019.

Partes:

1- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, representado por seu Procurador-Geral Adjunto de Justiça Administrativo, Helton Fonseca Bernardes;

#### 2- ROGERIO MICHELS DAS CHAGAS-ME, representada por Rogerio Michels das Chagas.

Amparo legal: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Resolução nº 0024/2017-PGJ, de 16 de outubro de 2017. Objeto: Prestação de serviço de jardinagem no edifício-sede da Promotoria de Justiça da comarca de Batayorã/MS, a ser executado mensalmente, desde que haja necessidade e solicitação do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Valor estimado mensal: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), nos termos da Nota de Empenho nº 2019NE000557, de 06.02.2019.

Vigência: 13.02.2019 a 31.12.2019.

Data de assinatura: 13 de fevereiro de 2019.

#### EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 094/PGJ/2019

Processo: PGJ/10/0563/2019

Partes:

1- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, representado por seu Procurador-Geral Adjunto de Justiça Administrativo, Helton Fonseca Bernardes.

### 2- S. N. DIAS-EPP, representada por Simone Neves Dias.

Amparo legal: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Resolução nº 0024/2017-PGJ, de 16 de outubro de 2017. Objeto: Fornecimento de água mineral (galão 20L), recarga no valor unitário de R\$ 8,90 (oito reais e noventa centavos), para atender as necessidades da Promotoria de Justiça da comarca de Batayporã/MS, desde que haja necessidade e solicitação do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Valor estimado mensal: R\$ 89,00 (oitenta e nove reais), nos termos da Nota de Empenho 2019NE000555, de 06.02.2019. Vigência: 13.02.2019 a 31.12.2019.

Data de assinatura: 13 de fevereiro de 2019.

## EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 103/PGJ/2019

Processo: PGJ/10/0606/2019.

Partes:

1- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, representado por seu Procurador-Geral Adjunto de Justiça Jurídico, **Humberto de Matos Brittes**;

#### 2- JOSÉ ALVES NETO.

Amparo legal: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Resolução nº 0024/2017-PGJ, de 16 de outubro de 2017. Objeto: Prestação de serviço de jardinagem no edifício-sede da Promotoria de Justiça da comarca de Rio Verde de Mato Grosso/MS, a ser executado mensalmente, desde que haja necessidade e solicitação do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Valor estimado mensal: R\$ 100,00 (cem reais), nos termos da Nota de Empenho nº 2019NE0000589, de 08.02.2019.

Vigência: 14.02.2019 a 31.12.2019.

Data de assinatura: 14 de fevereiro de 2019.

### EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/PGJ/2017.

Processo: PGJ/10/3252/2016.

Partes:

1 – Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Fundo Especial de Apoio e Desenvolvimento do Ministério Público, representado por seu Procurador-Geral Adjunto de Justiça Jurídico, Humberto de Matos Brittes;

2 - DOMAPE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA-ME, representada por Dorianey Magnus Peres.

Procedimento Licitatório: Concorrência nº 5/CPL/PGJ/2016;

Amparo Legal: Art. 57, §1°, III da Lei 8.666/93.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 41/PGJ/2017, referente à execução da obra de reforma e ampliação do prédio principal da Procuradoria-Geral de Justiça, por mais 6 (seis) meses, sem ônus para o erário.

Vigência do Contrato: 02.03.2019 até 02.09.2019.

Data de assinatura: 22 de fevereiro de 2019.

## EDITAIS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

#### COMARCAS DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

#### **DOURADOS**

#### EDITAL Nº 0010/2019/11P.J/DOS

A 11ª Promotoria de Justiça da Comarca de Dourados/MS torna pública a migração do Inquérito Civil nº 053/2011/PJDMA para o sistema SAJ/MP, nos termos do artigo 56 da Resolução nº 0014/2017-CPJ, que está à disposição de quem possa interessar na Rua João Corrêa Neto, n. 400, Jardim Santo Antônio ou através do endereço na internet http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo.

Inquérito Civil nº 06.2018.00003656-9 Requerente: Ministério Público Estadual

Investigados: Magazine Luiza S/A e outros.

Assunto: Apurar a responsabilidade pela poluição sonora do centro da cidade de Dourados (Objeto originário do Inquérito Civil n. 053/2011/PJDMA).

Dourados, 27 de fevereiro de 2019

AMÍLCAR ARAÚJO CARNEIRO JÚNIOR

Promotor de Justiça

#### COMARCAS DE SEGUNDA ENTRÂNCIA

# BELA VISTA

#### EXTRATO: TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Inquérito Civil 06.2018.00000897-3

COMPROMITENTE: Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul, por meio da Promotoria de Justiça de Bela Vista-MS

COMPROMISSÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Demécio Takeshi Higa.

OBJETO DO INQUÉRITO CIVIL

O presente Termo de Ajustamento de Conduta é decorrente do Inquérito Civil nº 06.2018.00000897-3, instaurado pela Promotoria de Justiça da Comarca de Bela Vista/MS, tendo por objeto "Apurar eventual prática de improbidade administrativa decorrente do mal funcionamento e não inclusão de dados referentes às receitas e despesas no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Bela Vista - Originalmente apurados nos autos do IC 16/2016.";

## DAS OBRIGAÇÕES

- a) Implementar e disponibilizar no sítio eletrônico o Portal da Transparência e o Serviço de Informação ao Cidadão SIC, observando os moldes legais, no prazo de 120 (cento e vinte) dias;
- b) A partir da disponibilização do Portal, Proceder à necessária e frequente (constante) atualização das informações disponibilizadas no Portal da Transparência, para consulta pela população interessada;
- c) Disponibilizar e incluir, integralmente, informações de divulgação obrigatória, tais como prestações de contas anuais e seus respectivos pareceres, os editais e contratos de licitações, a relação cronológica das notas de empenho emitidas, os relatórios resumidos de execução orçamentária e de gestão fiscal, informações estas que não foram disponibilizadas;
- d) Divulgar mensalmente a relação nominal constando o pagamento dos vencimentos de servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Bela Vista/MS, incluindo-se os gastos com vantagens eventuais ordinárias e extraordinárias pagas a servidores, como horas extras, insalubridade, periculosidade, diárias etc.;
- e) Observar, sempre, às exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/00, alterada pela LC 131/09), em especial os artigos 48 e 48-A, e na Lei de Acesso à Informação (L 12.527/11), especialmente os artigos 7° e 9°, atentando-se ao Princípio da Transparência Ativa, implícito no *caput* do artigo 8°, da LAI, consectário do Princípio da Publicidade, expresso no *caput* do artigo 37, da Carta Magna de 1988.

Bela Vista-MS. 27 de fevereiro de 2019.

WILLIAM MARRA SILVA JÚNIOR Promotor de Justiça

#### EXTRATO: TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

## Inquérito Civil 06.2018.00001771-7

COMPROMITENTE: Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul, por meio da Promotoria de Justiça de Bela Vista-MS

COMPROMISSÁRIO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BELA VISTA - SAAE, neste ato representado por seu Diretor, Sr. Jerônimo Ferreira.

## OBJETO DO INQUÉRITO CIVIL

O presente Termo de Ajustamento de Conduta é decorrente do Inquérito Civil nº 06.2018.00001771-7, instaurado pela Promotoria de Justiça da Comarca de Bela Vista/MS, tendo por objeto "Apurar o descumprimento da Lei Federal n. 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informação), especialmente a falta de Portal Transparência da Autarquia Municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bela Vista - SAAE - manifestação n. 11.2016.00001642-0 - Originalmente apurados nos autos do IC 22/2016.";

## DAS OBRIGAÇÕES

- a) Disponibilizar sítio eletrônico da autarquia, no prazo máximo de 06 (seis), e mantê-lo em regular funcionamento, devendo implementar e disponibilizar no endereço o Portal da Transparência e o Serviço de Informação ao Cidadão SIC nos moldes legais;
- b) Implementar, ainda, no sítio eletrônico as seguintes funções: pagamento de conta *online*, 2ª via de fatura, débito automático, consulta de débitos, ferramenta de solicitação de ligação de água/esgoto, demonstrativos de cobrança; entre outras úteis aos usuários;

- c) Proceder à necessária e frequente (constante) atualização das informações disponibilizadas no Portal da Transparência, para consulta pela população interessada;
- d) Disponibilizar e incluir, integralmente, informações de divulgação obrigatória, tais como prestações de contas anuais e seus respectivos pareceres, os editais e contratos de licitações, a relação cronológica das notas de empenho emitidas, os relatórios resumidos de execução orçamentária e de gestão fiscal, informações estas que ou não foram disponibilizadas ou foram disponibilizadas parcialmente;
- e) Divulgar mensalmente a relação nominal constando o pagamento dos vencimentos de servidores efetivos e comissionados do SAAE de Bela Vista/MS, incluindo-se os gastos com vantagens eventuais ordinárias e extraordinárias pagas a servidores, como horas extras, insalubridade, periculosidade, diárias etc.;
- f) Observar, sempre, às exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/00, alterada pela LC 131/09), em especial os artigos 48 e 48-A, e na Lei de Acesso à Informação (L 12.527/11), especialmente os artigos 7° e 9°, atentando-se ao Princípio da Transparência Ativa, implícito no *caput* do artigo 8°, da LAI, consectário do Princípio da Publicidade, expresso no *caput* do artigo 37, da Carta Magna de 1988.

Bela Vista-MS, 27 de fevereiro de 2019.

WILLIAM MARRA SILVA JÚNIOR Promotor de Justiça

#### MIRANDA

#### EDITAL Nº 008/2019

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Miranda/MS torna pública a instauração do Procedimento Administrativo abaixo especificado, que se encontra à disposição na Rua General Amaro Bittencourt, 935, Centro, nesta Cidade. Os autos do referido procedimento podem ser integralmente acessados via internet, no seguinte endereço: http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/mpms/procedimento.

Procedimento Administrativo 09.2019.00000799-0.

Requerente: Ministério Público Estadual.

Requerido: Menezes e Rebuá Ltda.

Assunto: acompanhar as medidas adotadas pelo órgão fiscalizador Conselho Regional de Farmácia/MS, tendo em vista os autos de infração lavrados em nome do estabelecimento farmacêutico Menezes e Rebuá Ltda.

Miranda/MS, 27/02/2019.

TALITA ZOCCOLARO PAPA MURITIBA

Promotora de Justiça

#### **MUNDO NOVO**

#### PORTARIA Nº 0001/2019/02PJ/MUV

CONSIDERANDO a instalação, nas Promotorias de Justiça de Mundo Novo, do programa de automação denominado SAJ-MP, o qual almeja conferir maior celeridade e organização ao trâmite dos procedimentos judiciais e extrajudiciais sob responsabilidade do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a delegação da prática de atos meramente ordinatórios aos órgãos de apoio administrativos, nos procedimentos internos da Promotoria de Justiça, é medida salutar para gestão interna e significará economia de tempo para o órgão de execução;

CONSIDERANDO que, por meio da Emenda Constitucional nº 045/2004, que promoveu a reforma do Poder Judiciário, visando torná-lo mais célere, foi inserido, no art. 93, o inciso XIV, com a seguinte redação: "os servidores receberão delegação para a prática de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório";

CONSIDERANDO que o preceito acima mencionado aplica-se ao Ministério Público brasileiro, por força da simetria estabelecida nos termos do art. 129, §4º da Constituição da República;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 162, §4º do Código de Processo Civil, cuja redação é a seguinte: "Os atos meramente ordinatórios, como a juntada e a vista obrigatória, independem de despacho, devendo ser praticados de ofício pelo servidor e revistos pelo juiz quando necessários";

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 21 da Resolução nº 015/2007-PGJ, de 27 de novembro de 2007, cuja redação é a seguinte: "O presidente poderá expedir portaria interna em que constem os atos de mero expediente que o Oficial de Promotoria realizará independentemente de determinação expressa";

CONSIDERANDO que o dispositivo legal acima referido refere-se ao ocupante do cargo de Técnico-I e/ou II, sem prejuízo das funções administrativas atribuídas, excepcionalmente, ao cargo de Assessor Jurídico, nos termos da Resolução nº 006/2012-PGJ, de 04 de abril de 2012;

CONSIDERANDO que a existência de norma interna que autoriza os órgãos de execução a delegar aos órgãos de apoio administrativo a prática de atos meramente ordinatórios nos procedimentos de responsabilidade do Ministério Público, o que está em harmonia com os preceitos constitucionais vigentes;

A Promotora de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mundo Novo, Karina Ribeiro dos Santos Vedoatto, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

- Art. 1º Delegar ao Técnico-I, Técnico-II e/ou Assessor Jurídico, responsável pelo serviço de apoio ou em atuação junto a esta Promotoria de Justiça por designação, a prática dos seguintes atos, independentemente de despacho:
- a) Promover a juntada, nos autos de Inquéritos Civis, Procedimentos Preparatórios, Procedimentos Administrativos, Notícias de Fato e Procedimentos de Investigação Criminal, de documentos encaminhados pelas partes, interessados ou órgãos públicos, para a instrução dos feitos;
- b) Recebidos documentos na Promotoria de Justiça, o Técnico-I, Técnico-II e/ou Assessor Jurídico deverá cadastrá-los no protocolo do sistema SAJ-MP, apor a etiqueta de identificação do número do protocolo, gerada pelo sistema, e promover, imediatamente, a juntada nos autos dos procedimentos listados na alínea "a", deste artigo;
- c) Acaso o documento recebido na Promotoria de Justiça refira-se a mais de um procedimento em trâmite, o Técnico-I, Técnico-II e/ou Assessor Jurídico deverá reproduzi-lo e promover a juntada em todos os autos;
- d) Realizada a juntada, os documentos físicos deverão remanescer arquivados com a anotação "juntado em autos eletrônicos" indicando-se o número do procedimento SAJMP, sem a necessidade de novo despacho do órgão de execução.
- Art. 2º Após a realização de juntada, o Técnico-I, Técnico-II e/ou Assessor Jurídico, quando não houver diligências pendentes de cumprimento ou notificações e/ou ofícios no aguardo de resposta, imediatamente, fará a conclusão do procedimento respectivo, alocando-o na fila "Aguarda Análise do Promotor", do SAJ-MP.
- Art. 3º O Técnico-I, Técnico-II e/ou Assessor Jurídico, após registrar no protocolo os convites e outros documentos meramente informativos (datas festivas, calendários, cópias de arestos), deverá apresentá-los para despacho manual.

Parágrafo único – O Técnico-I, Técnico-II e/ou Assessor Jurídico deverá arquivar (dar baixa), no sistema SAJ-MP, os convites e outros documentos meramente informativos, após terem sido manualmente despachados.

- Art. 4° Em similitude ao que ocorre no Poder Judiciário (art. 152, inciso I e art. 250, inciso VI da Lei nº 13.105/2015 Novo Código de Processo Civil, que dispõem caber ao escrivão firmar alguns atos de comunicação do Poder Judiciário) e tendo em vista que a desburocratização com a retirada, do órgão de execução, da prática de atos de mero expediente , permite economia de tempo para a análise de questões fáticas e jurídicas mais relevantes para a preservação do interesse público, fica delegado ao Técnico-I, Técnico-II e/ou Assessor Jurídico, responsável pelo serviço de apoio, a atribuição para redigir, assinar e expedir os seguintes atos de mera comunicação às partes que não possuem caráter requisitório ou decisório:
  - a) ofícios ou cartas, impressas ou eletrônicas, informando a comunicação de arquivamento de procedimentos;
  - b) ofícios respondendo a convites;
  - c) convites para comparecimento na Promotoria de Justiça;
  - d) mensagens eletrônicas em resposta a requisições dos órgãos internos do MPMS;

e) certidões, termos de juntada, relatórios e demais expedientes necessários ao fiel cumprimento dos despachos da Promotora de Justiça.

Parágrafo único – O Técnico-I, Técnico-II e/ou Assessor Jurídico deverá consignar nos documentos de que trata o presente artigo, que os remete por ordem da Promotora de Justiça titular e com fulcro em atribuição delegada por esta Portaria, sendo vedada a assinatura de requisições, notificações, expedientes direcionados à Administração Superior do MP e às autoridades elencadas no art. 22, §3°, da Resolução nº 015/2007.

Publique-se no DOMPMS.

Encaminhem-se cópias ao Procurador-Geral de Justiça e ao Corregedor-Geral, para conhecimento.

Cumpra-se.

Mundo Novo-MS, 27 de fevereiro de 2019.

KARINA RIBEIRO DOS SANTOS VEDOATTO

Promotora de Justiça

## RIBAS DO RIO PARDO

## EDITAL Nº 0015/2019/01PJ/RRP

A Promotoria de Justiça de Ribas do Rio Pardo/MS torna pública a instauração de Procedimento Preparatório que está à disposição de quem possa interessar na Rua Waldemar Francisco da Silva, nº 1.017, Bairro Nossa Senhora da Conceição I.

Procedimento Preparatório nº 06.2019.00000368-2

Requerente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Requerido: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. - SANESUL, Município de Ribas do Rio Pardo Assunto: apurar eventuais irregularidades atinentes a modalidade de cobrança da taxa de lixo adotada pelo Município de Ribas do Rio Pardo.

Ribas do Rio Pardo, 27 de fevereiro de 2019.

GEORGE ZAROUR CEZAR

Promotor de Justiça

#### RECOMENDAÇÃO 0003/2019/01PJ/RRP

SAJMP n° 09.2019.00000807-7

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por seu Promotor de Justiça *in fine* assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial com fundamento nos artigos 37, § 3°, inc. II e 129, inciso II, III, VI todos da Constituição Federal; artigo 8°, § 1°, da Lei n. 7.347/1985 (Lei da Ação Civil Pública); artigo 25, inciso IV, alíneas "a" e "b", e artigo 27, inciso I e parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); artigo 27, incisos I, "b", e II, e artigo 29, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 72/1994 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul); artigos 5° e 44 da Resolução nº 15/2007-PGJ, Resolução do CNMP nº 164, de 28 de março de 2017 e art. 8°, incisos II e IV, e art. 6°, inciso XX, da Lei Complementar nº 75/93, que autoriza expedir recomendações, visando a melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, expor e recomendar, para fins de conhecimento, o que segue:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 deu nova roupagem ao Ministério Público, quebrando o paradigma existente até a Constituição de 1967, garantindo-lhe autonomia e independência funcional em relação Poderes da República;

CONSIDERANDO que a Constituição Democrática de 1988 delineou o Ministério Público como instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127);

CONSIDERANDO "que com base na interpretação lógica e na sua correta e perfeita relação com a interpretação teleológica, verifica-se que a Constituição, ao estabelecer que o Ministério Público é instituição permanente, está demonstrando que a Instituição é cláusula pétrea, que recebe proteção total contra o poder reformador, ao mesmo tempo em que impõe a sua concretização social como função constitucional fundamental" (g.n.);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, II, da CF);

CONSIDERANDO que a promoção de inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos é função institucional do *Parquet*;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual, sempre que se cuidar de garantir-lhe o respeito pelos poderes municipais e por entidades que exerçam outra função delegada do Estado ou do Município ou executem serviço de relevância pública (art. 27, I e IV, Lei Federal 8.625/93), assim como fiscalizar a fiel observância às leis pela Municipalidade e por seus agentes públicos, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, II, CF);

CONSIDERANDO que a Carta Política de 1988 não só fixou importantíssimas funções ao Parquet no sentido de defender os interesses de maior valia à sociedade brasileira, como também lhe deu eficazes ferramentas para o cumprimento dessas funções;

CONSIDERANDO as normas contida na Lei Complementar nº 75/93, que dispõe sobre a organização, as atribuições e o estatuto do Ministério Público da União, prevê em seu art. 6º, inciso XX, que compete ao Ministério Público da União: XX - expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis.

CONSIDERANDO que o art. 27 da Lei 8.625/93 determina que cabe ao Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual, sempre que se cuidar de garantir-lhe o respeito: (...) IV promover audiências públicas e emitir relatórios, anual ou especiais, e recomendações dirigidas aos órgãos e entidades mencionadas no caput deste artigo, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito.

CONSIDERANDO que o disposto no supramencionado artigo fora abarcado integralmente pela Lei Complementar Estadual nº. 72, de 18 de janeiro de 1.994 – Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, tendo sido reproduzido em seu artigo 29, inciso IV;

CONSIDERANDO que, conforme definição constante na Resolução nº 015/2007-PGJ, de 27 de novembro de 2007, a recomendação é instrumento destinado à orientação de órgãos públicos ou privados, para que sejam cumpridas normas relativas a direitos e deveres assegurados ou decorrentes das Constituições Federal e Estadual e serviços de relevância pública e social;

CONSIDERANDO que, ainda nos termos do art. 44 da Resolução nº 015/2007-PGJ, de 27 de novembro de 2007, o órgão de execução, nos autos do inquérito civil ou do procedimento preparatório poderá expedir recomendações devidamente fundamentadas, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como aos demais interesses, direitos e bens cuja defesa lhe caiba promover;

PÁGINA 40 mpms.mp.br

<sup>1</sup> ALMEIDA, Gregorio Assagra de. O Ministério Público no neoconstitucionalismo: perfil constitucional e alguns fatores de ampliação de sua legitimação social. In: FARIAS, Cristiano Chaves de; ALVES, Leonardo Barreto Moreira; ROSENVALD, Nelson (organizadores). Temais atuais do Ministério Público. 3ª. Ed. rev. ampl. atual.Salvador: Juspodivm, 2012.p. 60.

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 3º da Resolução nº 164, de 28 de março de 2017, do CNMP, o Ministério Público, de ofício ou mediante provocação, nos autos de inquérito civil, de procedimento administrativo ou procedimento preparatório, poderá expedir recomendação objetivando o respeito e a efetividade dos direitos e interesses que lhe incumba defender e, sendo o caso, a edição ou alteração de normas;

CONSIDERANDO, ainda, de acordo com a mencionada Resolução do CNMP, sendo cabível a recomendação, esta deve ser manejada anterior e preferencialmente à ação judicial (art. 6°);

CONSIDERANDO que a garantia do direito à educação exige a oferta, pelo Poder Público, de condições adequadas de acesso à escola, sendo, assim, imprescindível a colocação de transporte escolar gratuito à disposição, constituindo sua falta, barreira intransponível ao exercício daquele direito constitucionalmente garantido;

CONSIDERANDO que de acordo com o calendário escolar definido pela rede municipal de educação para o ano de 2019, o início do ano letivo foi programado para o dia 18.02.2019;

CONSIDERANDO que, não obstante o cronograma, os gestores municipais não se programaram com tempo hábil para conclusão das licitações para o transporte escolar antes do início do ano letivo;

CONSIDERANDO que, em decorrência disso, os alunos que residem na zona rural de Ribas do Rio Pardo, apesar do início das aulas, seguem desatendidos por transporte escolar público;

CONSIDERANDO que, diante da flagrante violação aos direitos dos estudantes da zona rural, o Ministério Público Estadual passou, nos últimos dias, a ser recorrentemente acionado pelos pais na busca pela regularização no fornecimento de transporte;

CONSIDERANDO que as primeiras manifestações de insatisfação e pedidos de providências foram realizadas pelos pais de alunos que utilizam a linha do "Mimoso", servindo de base para a Recomendação nº 002/2019/01PJRRP;

CONSIDERANDO que, após o decurso dos primeiros dias letivos do ano de 2019, foi possível verificar que a omissão no fornecimento de transporte escolar dos alunos que residem na zona rural constitui um fato generalizado na cidade;

CONSIDERANDO sem prejuízo das ligações telefônicas, de novas manifestações junto a Ouvidoria do MPMS e de comparecimentos de pais na sede da Promotoria de Justiça nos próximos dias, as informações até então apresentadas dão conta da ausência de transporte escolar nas Fazendas Santo Antônio, Garimpo, Recreio/Água Encanada, Tucumã, Sertão III, Carandá, Monte Belo, Takigava, Assentamento Melodia, Bálsamo e Fazenda Luar;

CONSIDERANDO que os direitos fundamentais inerentes à infância e a juventude devem ser assegurados com absoluta prioridade, nos termos do artigo 227, *caput*, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei nº. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO que a garantia do direito à educação exige a oferta, pelo Poder Público, de condições adequadas de acesso à escola, sendo assim, imprescindível a disponibilização de transporte escolar gratuito à disposição, constituindo sua falta, barreira intransponível ao exercício daquele direito constitucionalmente garantido;

CONSIDERANDO que o artigo 208, da Constituição Federal, dispõe que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de : VII - material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

CONSIDERANDO que o acesso ao ensino obrigatório constitui direito público subjetivo, sendo que sua não oferta ou oferta irregular importa em responsabilidade da autoridade competente, conforme disposto no artigo 208, §§ 1º e 2º da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a garantia do direito à educação exige a oferta, pelo Poder Público, de condições adequadas de acesso à escola, sendo assim, imprescindível a disponibilização de transporte escolar gratuito à disposição, constituindo sua falta, barreira intransponível ao exercício daquele direito constitucionalmente garantido;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 54, inciso VII da Lei nº. 8.069/1990, a criança e o adolescente serão atendidos com programas suplementares no ensino fundamental, dentre eles o de transporte escolar;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 11, inciso VII da Lei Federal nº. 9.934/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), é dever do Município assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal;

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.880, de 09 de junho de 2004, instituiu o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE, no âmbito do Ministério da Educação, a ser executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com o objetivo de oferecer transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios (art. 2°);

CONSIDERANDO que a manutenção do transporte escolar gratuito por parte do Poder Público representa um poder-dever indeclinável, não tendo qualquer valia a não-oferta ou a sua oferta irregular;

CONSIDERANDO que "é dever da Administração Pública não só prestar os serviços públicos, mas disponibilizá-los aos administrados continuadamente, sem interrupções"<sup>2</sup>;

CONSIDERANDO que a oferta irregular do ensino fundamental, neste incluído o próprio transporte escolar, acarreta crime de responsabilidade do administrador, nos termos do art. 205, §2°, da Constituição Federal, art. 54, §2°, do Estatuto da Criança e do Adolescente e art. 5°, §4°, da Lei Diretrizes e Bases da Educação;

CONSIDERANDO que a ausência de fornecimento de transporte escolar aos estudantes da zona rural representa prejuízo ao direito à educação, vez que suprime destes a carga horária anual mínima prevista;

CONSIDERANDO que o art. 24 da Lei n.º 9.394/96 estabelece taxativamente que "a educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns: I – a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver; [...]". Nesse sentido o Conselho Nacional já firmou o entendimento a seguir:

"A exigência do dispositivo é biunívoca e, portanto não coloca ênfase em apenas um dos parâmetros. A lei obriga a uma 'carga horária mínima anual de oitocentas horas', mas determina sejam elas 'Distribuídas por um mínimo de duzentos dias'. Portanto, mínimo de oitocentas horas ao longo de pelo menos duzentos dias, por ano. Aliás, já no Parecer CEB, o relator entende haver deixado esclarecida qualquer dúvida a respeito. No item 3.1, quinto parágrafo, está dito que o aumento do ano letivo para um mínimo de 200 dias (era um mínimo de 180, na lei anterior), "significou importante inovação". Acrescentando tratar-se de um avanço "que retira o Brasil da situação de país onde o ano escolar era dos menores."

CONSIDERANDO os reiterados posicionamentos do Conselho Nacional de Educação, a respeito da matéria (pareceres CNE/CEB 05/97, CNE/CEB 12/97; CNE/CEB 01/2002, CNE/CEB 38/2002, CNE/CEB 10/2005; CNE/CEB 15/2007) no sentido de que "o mínimo de duzentos dias deverá ser rigorosamente cumprido, mesmo se disso implicar defasagem entre o ano letivo e o ano civil. Para reverter essa possível defasagem é necessário utilizar dias normalmente não ocupados com o efetivo trabalho escolar, como períodos de férias e/ou sábados e domingos." Na conclusão do parecer CNE/CEB 01/2002, destaca-se que "o cumprimento do calendário escolar que observe os mínimos estabelecidos em lei não admite exceção diante de eventual suspensão de aulas. Os sistemas de ensino estão obrigados a garantir o exercício do pleno direito dos alunos à educação de qualidade, que tem por base legal a Constituição Federal.";

E, CONSIDERANDO, por fim, as informações contidas no bojo do Procedimento Administrativo nº 09.2019.0000807-7, dando conta da ausência de fornecimento do serviço público de transporte escolar rural para crianças e adolescentes residentes em propriedades rurais no Município de Ribas do Rio Pardo-MS, o que obsta o acesso ao Direito à Educação;

#### RESOLVE RECOMENDAR:

<sup>2</sup> JÚNIOR, Dirley da Cunha. Curso de Direito Administrativo. 10ª. Juspodivm. 2011. Salvador-Bahia. Pág. 54.

Ao EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO, PAULO CÉSAR LIMA SILVEIRA, que:

• Seja regularizado, em prazo 48 (quarenta e oito horas), o fornecimento de transporte escolar aos alunos residentes nas propriedades rurais do Município de Ribas do Rio Pardo, até o término do período letivo, sob pena de adoção das providências legais, inclusive propositura de Ação Civil Pública;

À ILUSTRÍSSIMA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO, SENHORA JULIANA MEZA MOREIRA, que:

• Promova todas as medidas cabíveis para cumprimento integral do calendário escolar de 2019 aos estudantes da zona rural do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, a fim de lhes assegurar a carga horária anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas, no mínimo, em 200 (duzentos) dias.

#### A AMBOS:

• Comuniquem-se a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre as providências adotadas.

Para melhor conhecimento e divulgação, determino a remessa de cópias da presente recomendação, além da publicação de seu inteiro teor no Diário oficial do Ministério Público:

• Ao Presidente da Câmara de Vereadores da Comarca, para fins de conhecimento;

Por fim, notifiquem-se os destinatários de que deverão publicar a presente Recomendação em veículo adequado, conforme previsto no art. 45, parágrafo único, da Resolução nº 015/2007-PGJ, bem como informar a esta Promotoria de Justiça da Comarca de Ribas do Rio Pardo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento do presente, o acatamento ou não da presente e, em caso positivo, encaminhar cópia da documentação comprobatória.

Ribas do Rio Pardo, 27 de fevereiro de 2019.

GEORGE ZAROUR CEZAR Promotor de Justiça